

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 46ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

PROCESSO Nº 0429239-20.2016.8.19.0001

CLASSE/ASSUNTO: PROCEDIMENTO COMUM - ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA.

AUTOR: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

RÉU: RIO AMAZONAS ENERGIA S.A (RAESA)

Marcelo Machado de Souza Auad, perito nomeado e compromissado nos autos do processo acima, vem, respeitosamente, requerer a V. Exa.:

- ✓ Juntada do Laudo Pericial, anexo, aos autos do processo;
- ✓ Considerando a decisão de fl. 1133, requer a Expedição do Mandado de Pagamento dos honorários periciais homologados conforme indexador/fls. 1132/1133 e depositado com base nos valores remanescentes das guias vide indexador/fls. 1036/1037 e indexador/fls. 1148/1149, constante nos autos, com os devidos acréscimos legais.
- ✓ Ressaltamos que já foi antecipado e expedido para este expert o mandado de pagamento equivalente a 1/3 (um terço) do valor homologado a título de honorários, conforme decisão às fls./id nº 1180 e constatado às fls.id/ nº 1184.

LAUDO PERICIAL

1 – Apresentação:

Marcelo Machado de Souza Auad, Perito nomeado e compromissado para atuar no supracitado processo, tendo concluído o que lhe foi determinado, vem apresentar a V. Exa. o resultado do seu trabalho com base no Laudo Pericial para os devidos fins legais.

2 – Considerações Iniciais:

Com o objetivo de elevar o conhecimento desse respeitável Juízo de Direito as elucidações lastreadas nos documentos anexados pelas Partes, apresento neste Laudo Pericial a **METODOLOGIA E OS CRITÉRIOS DE TRABALHO**, **BREVE HISTÓRICO** com fatos e controvérsias narrados de forma cronológica, além das **INFORMAÇÕES PERTINENTES E RELEVANTES** contempladas nos pedidos, que guardam pertinência com o escopo dos trabalhos periciais, e que, foram contemplados nos **QUESITOS**, bem como a **CONCLUSÃO TÉCNICA** dos estudos realizados.

3– Metodologia e Critérios de Trabalho:

- 3.1 Cumpre ressaltar que não é ônus do Perito responder questões unicamente de direito, sobre legislação, bem como questões conceituais sobre fórmulas matemáticas e suas aplicações, desse modo se mantém a preocupação exclusiva com os esclarecimentos técnicos.
- 3.2 O objetivo da prova pericial é comunicar às Partes interessadas, em linguagem simples, os fatos observados a mercê dos exames procedidos, para o esclarecimento dos pontos dúbios e revelar a verdade que se quer conhecer.
- 3.3 A produção desta prova teve como base o trabalho investigativo e, abrangeu segundo a natureza e a complexidade da matéria até aqui tratada, o exame e a vistoria de documentos juntados, obedecendo assim aos limites técnicos determinados pelas Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 3.4 Os levantamentos a que procedemos tiveram por base todos os documentos apensados aos autos, os quais embora não autenticados, como necessários, não foram contestados pelas partes.
- 3.5 Houve necessidade de diligências externas, junto às pessoas litigantes.
- 3.6 Os textos estão literalmente transcritos neste Laudo com os eventuais defeitos de linguagem que apresentam nas respectivas petições das partes. Portanto, este Perito Judicial se responsabiliza pelas respostas técnicas, até o limite de seu entendimento lógico.
- 3.7 Resumindo, o escopo (finalidade) desta Prova Pericial está diretamente relacionado a r. decisão de fl. 1052, onde foi deferida a perícia.

4 – Breve Histórico:

O processo em questão trata-se de ação de cobrança ajuizada pela PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A contra a RIO AMAZONAS ENERGIA S.A. – RAESA, tendo por objeto suposto inadimplemento no que tange ao pagamento da contraprestação pelo fornecimento de óleo combustível.

Alega em síntese a autora que o Réu, a empresa RAESA, é Produtora Independente de Energia – PIE no Sistema Isolado Manaus, que atende demanda da concessionária AMAZONAS ENERGIA S/A; O valor cobrado diria respeito a mais de 500 (quinhentas) faturas em aberto, documentadas por Notas Fiscais emitidas entre 07/01/2012 e 07/08/2015; O débito, na data de 31/11/2016, após dedução de adimplementos parciais, seria de R\$ 208.318.407,75 (duzentos e oito milhões e dezoito mil e quatrocentos e sete reais e setenta e cinco centavos); As Notas Fiscais acostadas aos autos foram emitidas no intervalo compreendido entre 11/2011 e 06/2015. É assegurado à RAESA, através da Conta de Consumo de Combustível – CCC-Isol (Lei nº 12.111/2009 e Resolução nº 427/2011 da ANEEL), o pagamento do óleo fornecido junto à PETROBRAS; Os valores relativos à CCC-Isol foram objeto do Contrato de Cessão de Recebíveis e Constituição de Garantia (fls. 538-542); A referida CCC-Isol é gerenciada pela ELETROBRÁS e que, por razões alheias à vontade da Autora, a Ré passou a ter problemas em receber o aludido reembolso pelo Fundo Setorial.

Em sua contestação o Réu refutou os argumentos do autor, alegando que adquire óleo combustível por meio do Contrato de Promessa de Compra e Venda Mercantil e Outros Pactos, firmado com a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, em 15/05/2006 (fls. 18-35), sendo que o prazo de vigência da aludida avença é equivalente ao do já mencionado Contrato de Suprimento de Energia nº OC 1819/2005, ou seja, perdurará até maio de 2025, e tem como garantidora a ELETROBRAS, esta última na posição de gestora do Fundo CCC-Isol., onde vende 100% de sua energia gerada à AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, concessionária de distribuição responsável pelo Sistema Isolado de Manaus.

Ressalta o réu que para os fins do Contrato de Fornecimento de Combustível, vigora o conceito de repasse (pass-through), de maneira que os pagamentos são efetivamente realizados à PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A na medida em que compensados pela CCC-Isol à RAESA. E que para evitar que apenas alguns consumidores tivessem de arcar sozinhos com esse ônus, criou-se a Conta de Consumo de Combustíveis – CCC, fundo de reservas abastecido por todos os usuários de energia elétrica do país, administrado pela ELETROBRÁS e destinado à cobertura do custo com combustíveis fósseis utilizados pelas geradoras termelétricas. No caso da RAESA, os reembolsos pela CCC-Isol se destinam a neutralizar o custo incorrido com a aquisição do óleo combustível OCA1 junto à PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, a qual, cumpre ressaltar, se dá em regime de exclusividade.

Consigna, ainda, que tampouco tem condição de contestar integralmente os valores que a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A afirmou ter recebido de pagamentos parciais do passivo, dado que não dispõe de informações acerca dos pagamentos realizados diretamente pela ELETROBRÁS à Autora.

5 – Quesitação:

Ciente dos fatos em discussão, bem como do objetivo pericial proposto, a perícia cotejou toda documentação apresentada aos autos, e constatou que somente a parte ré em seu indexador/fls. 1093/1096, formulou quesitos, e indicou como assistente técnico a Exato Assessoria Contábil Ltda., representada por seus sócios: Elias de Matos Brito, Contador – CRCRJ 074.806/O-3 (eliasbrito@exatocontabilidade.com.br); Ronaldo dos Santos Machado, Contador – CRCRJ 082.692/O-5 (ronaldo@exatocontabilidade.com.br); e Anderson dos Santos Amorim, Contador – CRCRJ 105.561/O-0 (anderson@exatocontabilidade.com.br), todos com endereço na Rua Uruguaiana, 39, 18º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ e telefones (21) 3176-8800 e 2532-1922.

Sendo assim, seguem os quesitos formulados:

5.1 – Quesito do Réu – fls./id:1093/1096

1. Queira o I. Perito informar quais foram os contratos celebrados entre as partes e ora objeto de controvérsia, especificando, entre outras informações: (i) a data de celebração; (ii) o número do instrumento; (iii) a natureza do contrato;

Resposta: Com base nos documentos juntados aos autos, os contratos são os seguintes:

Contrato de Promessa de Compra e Venda Mercantil e Outros Pactos. (fls./id 18/27), celebrado em 14/05/2006 e;

Primeiro Aditivo ao Contrato de Promessa de Compra e Venda Mercantil e Outros Pactos. (fls./id. 30/34), celebrado em 11/10/2006 e;

Contrato de Cessão de Recebíveis e Constituição de Garantia de pagamento e Fiel Pagamento (fls./id 538/542), celebrado em 14/11/2006.

2. Queira o I. Perito informar se foi firmado algum aditivo contratual? Se positiva a resposta, queira informar o(s) aditivo(s) celebrado(s) e o(s) seu(s) objeto(s), bem como seu(s) valor(es);

Resposta: Pela afirmativa, como mencionado no quesito anterior, trata-se do Primeiro Aditivo ao Contrato de Promessa de Compra e Venda Mercantil e Outros Pactos. (fls./id. 30/34), celebrado em 11/10/2006, cujo objeto altera as cláusulas 1.1 e 1.1.4 do Contrato Originário.

3. Queira o I. Perito informar se a RAESA e a AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. celebraram o Contrato de Fornecimento de Energia OC n.º 1819/2005 e aditivos, tendo como garantidora a ELETROBRAS;

Resposta: Não consta nos autos o referido contrato.

Todavia, informamos que no Contrato de Cessão de Recebíveis e Constituição de Garantia de pagamento e Fiel Pagamento (fls./id 538/542), celebrado em 14/11/2006, informa o seguinte:

CONTRATO DE CESSÃO DE RECEBÍVEIS E CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA DE PAGAMENTO E FIEL CUMPRIMENTO

RIO AMAZONAS ENERGIA S.A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rodovia BR-74, km 10 – lote 72, gleba 01 do imóvel denominado Professor Frederico Veiga, Manaus/AM, Brasil inscrita no CNPJ sob o nº. 07.386.098/0001-06, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final nominados e assinados, doravante denominada PIE;

...

CONSIDERANDO QUE:

O PIE assinou o Contrato OC.1819/2005 de Suprimento de Energia Elétrica com a MANAUS ENERGIA S/A

De acordo com a CLÁUSULA 17 do contrato OC. 1819/2005, o PIE é responsável pela contratação e compra do combustível a ser utilizado na geração da energia elétrica, devendo obrigatoriamente habilitar-se junto à Conta de Consumo de Combustíveis dos Sistemas Isolados - CCC-ISOL.

O PIE celebrou com a FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS, em 15/05/2006, o Contrato de Promessa de Compra e Venda Mercantil e Outros Pactos, do qual o presente instrumento faz parte integrante e inseparável como ANEXO 5.

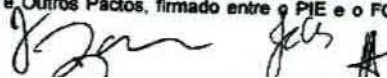
A ELETROBRAS como gestora da conta CCC ISOL efetuará, em conta corrente designada pelo PIE, o depósito da parcela referente ao reembolso de combustível no mecanismo da CCC ISOL.

4. Queira o I. Perito reproduzir o teor da Cláusula Primeira do Contrato de Cessão de Recebíveis e Constituição de Garantia e Pagamento de Fiel Cumprimento firmado entre às partes, juntado às fls. 538/542 dos autos;

Resposta: Segue o solicitado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este CONTRATO tem por objeto a cessão pelo PIE ao FORNECEDOR DE COMBUSTÍVEIS, de parte de seus recebíveis, decorrentes do contrato OC. 1819/2005, firmado em 20 de maio de 2005, correspondente à parte dos combustíveis recebidos na conta CCC ISOL, no montante equivalente ao valor de suas obrigações decorrentes do Contrato de Promessa de Compra e Venda Mercantil e Outros Pactos, firmado entre o PIE e o FORNECEDOR DE COMBUSTÍVEIS, em 15/05/2006.



1.2 - O presente CONTRATO tem, ainda, por objeto estabelecer e regular os procedimentos de pagamento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo PIE junto ao FORNECEDOR DE COMBUSTÍVEIS, observadas as disposições contidas neste instrumento e no Contrato de Promessa de Compra e Venda Mercantil e Outros Pactos (CPCVM), do qual este é anexo, de modo a assegurar a liquidação total de suas obrigações.

1.3 - O montante de recebíveis decorrentes do pagamento, no montante reembolsado pelo mecanismo da Conta CCC-ISOL, administrada pela Eletrobrás Centrais Elétricas Brasileiras S/A., cedidos pelo presente instrumento contratual, serão utilizados para pagamento da quantia devida pelo PIE ao FORNECEDOR DE COMBUSTÍVEL, no montante do valor dos Fornecimentos de Produtos, Instalações e Operação dos equipamentos comodatados para armazenagem dos mesmos.

1.4 - Para pagamento de parte dos fornecimentos ocorram satisfatoriamente pelo mecanismo de reembolso pela Conta CCC - ISOL mencionados em 1.3, o PIE enviará correspondência à Eletrobrás, administradora daquela conta, autorizando-a a depositar diretamente na conta do FORNECEDOR DE COMBUSTÍVEIS no Banco do Brasil, Agência 3180-1, Corporate Petróleo, conta corrente nº 2315-9, os valores correspondentes aos reembolsos devidos.

5. Queira o I. Perito reproduzir o teor da Cláusula Segunda do Contrato de Cessão de Recebíveis e Constituição de Garantia e Pagamento de Fiel Cumprimento firmado entre às partes, juntado às fls. 538/542 dos autos;

Resposta: Segue o solicitado:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO DE RECEBÍVEIS

2.1 - O PIE, neste ato, cede ao FORNECEDOR DE COMBUSTÍVEIS, em caráter irrevogável e irretroatável, parte dos recebíveis que lhe são devidos, pela ELETROBRÁS conforme mecanismo de reembolso da CCC ISOL. O valor do Fornecimento de Produtos e Instalações contratados junto ao FORNECEDOR DE COMBUSTÍVEL serão pagos parte através da cessão dos seus recebíveis existentes junto à Eletrobrás mecanismo CCC - ISOL e parte pelo PIE.

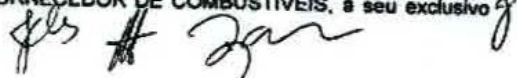
2.2 - O PIE não poderá dar a terceiros, em garantia, no todo ou em parte, os recebíveis gravados no presente instrumento contratual, salvo se prévia e expressamente autorizado pelo FORNECEDOR DE COMBUSTÍVEIS.

2.2.1 - O PIE declara, para os devidos fins, que a cessão de direitos creditórios celebrada com seus investidores refere-se aos recebíveis relativos às parcelas de venda de energia de que tratam os itens "A", "B" e "C" da Cláusula 25 do Contrato OC-1819/2006 anteriormente mencionado, não contemplando a parcela de energia referente ao combustível de que trata o item "D" da mesma Cláusula, ora cedida para o FORNECEDOR DE COMBUSTÍVEIS.

2.3 - Caso os valores devidos pela ELETROBRÁS, referentes ao reembolso do mecanismo da CCC ISOL não sejam depositados na conta mencionada no item 1.4 o PIE se compromete a emvidar seus melhores esforços no sentido de atuar junto a ELETROBRÁS para a regularização da obrigação, comunicando formalmente ao FORNECEDOR DE COMBUSTÍVEIS sobre esta ocorrência.

2.3.1 - Se, por qualquer motivo, os valores devidos não forem depositados na conta indicada no item 1.4, o FORNECEDOR DE COMBUSTÍVEIS, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e no contrato de promessa de compra e venda mercantil, poderá exigir a substituição da garantia ora pactuada (fiança bancária ou penhor de títulos e valores mobiliários, a critério do PIE), o que deverá ser providenciado pelo PIE no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

2.4 Fica certo e acordado entre o FORNECEDOR DE COMBUSTÍVEIS e o PIE que caso este último não providencie o pagamento dos fornecimentos nos prazos previstos no CPCVM firmado entre as partes na data de 15/05/2006, o FORNECEDOR DE COMBUSTÍVEIS, a seu exclusivo



critério, poderá suspender os fornecimentos até que os débitos sejam integralmente quitados, ou vender os combustíveis na condição "à vista".

6. A partir do exame dos “Considerandos” do Contrato de Cessão de Recebíveis e Constituição de Garantia e Pagamento de Fiel Cumprimento juntado às fls. 538/542 dos autos, queira o I. Perito informar se a ELETROBRAS, como gestora da conta CCC ISOL, deveria efetuar, em conta corrente designada pela ré, o depósito da parcela referente ao reembolso de combustível no mecanismo CCC ISOL;

Resposta: Sobre o indagado informamos que no Contrato de Cessão de Recebíveis e Constituição de Garantia de pagamento e Fiel Pagamento (fls./id 538/542), celebrado em 14/11/2006, informa o seguinte:

CONSIDERANDO QUE:

...

A ELETROBRAS como gestora da conta CCC ISOL efetuará, em conta corrente designada pelo PIE, o depósito da parcela referente ao reembolso de combustível no mecanismo da CCC ISOL.

7. Queira o I. Perito informar a composição analítica do valor principal cobrado pela autora na presente demanda, discriminando:

- (i) o número da nota fiscal / fatura;
- (ii) a data de emissão da nota fiscal / fatura;
- (iii) o valor original;
- (iv) a data de vencimento da nota fiscal / fatura;
- (v) o número do contrato a que se refere;
- (vi) o valor já amortizado;
- (vii) a data em que ocorreu a amortização;
- (viii) o saldo que a autora entende devido;
- (ix) outras informações que julgar relevantes.

Resposta: Favor reporta-se a conclusão do Laudo Pericial.

8. Com base no exame do Contrato de Promessa de Compra e Venda Mercantil e Outros Pactos (doc. 03 da inicial), queira o I. Perito informar em que condições os produtos seriam considerados entregues e vendidos pela autora;

Resposta: Sobre o indagado, reproduzimos a cláusula 2.1.4, do Contrato de Promessa de Compra e Venda Mercantil e Outros Pactos. (fls./id 18/27), celebrado em 14/05/2006, que segue:

2.1.4 Os produtos citados no item 1.1 serão considerados entregues e vendidos pela BR quando:

2.1.4.1 Para óleo combustível - quando transferidos da área de armazenagem da BR para o tanque de serviço na área da unidade geradora de energia da PROMISSÁRIA-COMPRADORA, as quantidades transferidas serão aquelas registradas nos medidores à saída dos tanques de armazenamento da BR.

2.1.4.2 Para óleo diesel e lubrificantes - quando medidos e expedidos dos depósitos da BR. As interfaces de controles operacionais e de qualidade de produtos serão definidas no Procedimento Mútuo-Operacional, Anexo III.

9. Queira o I. Perito elaborar demonstrativo indicando todos os pagamentos efetuados pela ré (diretamente ou via Conta CCC - ISOL) com os valores efetivamente devidos por força dos contratos ora objeto de discussão na presente demanda, informando o saldo final apurado;

Resposta: Favor reporta-se a conclusão do Laudo Pericial.

10. A partir do exame do demonstrativo de fls. 530/537 dos autos, queira o I. Perito descrever, de forma analítica, o critério utilizado pela autora para o cálculo da atualização monetária, informando se está em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato de Promessa de Compra e Venda Mercantil e Outros Pactos (doc. 03 da inicial);

Resposta: A perícia ao examinar o demonstrativo de fls. 530/537 verificou que a atualização monetária dos valores devidos foi calculada com base na variação do INPC desde a data de emissão da fatura até 30/11/2016.

Todavia, o Contrato de Promessa de Contrato de Promessa de Compra e Venda Mercantil e Outros Pactos. (fls./id 18/27), celebrado em 14/05/2006, em sua cláusula 2.2 não especifica qual seria o índice de correção monetária, como passamos a demonstrar:

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, REAJUSTE, FORNECIMENTO E FATURAMENTO DOS PRODUTOS

...

2.2 Ocorrendo atraso no pagamento de faturas, a PROMISSÁRIA-COMPRADORA pagará, à BR o débito atualizado monetariamente, acrescida de juros de 12% (doze por cento) ao ANO, *pro rata die*, sendo que os encargos pela mora incidirão a partir da data de vencimento dos respectivos títulos.

2.2.1 A condição descrita no item 2.2 poderá ser reavaliada em função de variações macroeconômicas de comum acordo entre as partes considerando o período de contrato descrito no item 1.1.

11. A partir do exame do demonstrativo de fls. 530/537 dos autos, queira o I. Perito descrever, de forma analítica, o critério utilizado pela autora para o cálculo dos juros de mora, informando, ainda, se está em conformidade com as condições estabelecidas na Cláusula Segunda, subitem 2.2 do Contrato de Promessa de Compra e Venda Mercantil e Outros Pactos (doc. 03 da inicial);

Resposta: Sobre o indagado, reproduzimos a cláusula 2.2 e 2.2.1 e 2.3, do Contrato de Promessa de Compra e Venda Mercantil e Outros Pactos. (fls./id 18/27), celebrado em 14/05/2006, que segue:

- 2.2 Ocorrendo atraso no pagamento de faturas, a PROMISSÁRIA-COMPRADORA pagará, à BR o débito atualizado monetariamente, acrescida de juros de 12% (doze por cento) ao ANO, *pro rata die*, sendo que os encargos pela mora incidirão a partir da data de vencimento dos respectivos títulos.
- 2.2.1 A condição descrita no item 2.2 poderá ser reavaliada em função de variações macroeconômicas de comum acordo entre as partes considerando o período de contrato descrito no item 1.1.
- 2.3 As condições de faturamento e pagamento dos combustíveis, objeto deste contrato, encontram-se estabelecidas no Contrato de Cessão de Recebíveis – ANEXO V que assinado entre as partes passa a fazer parte integrante e inseparável deste Contrato;

12. Queira o I. Perito informar de que modo as notas fiscais cobradas na presente demanda estão reconhecidas nos assentamentos contábeis da autora, juntando a respectiva documentação comprobatória;

Resposta: Com base nos documentos juntados por este expert, através da diligência realizada na sede da empresa autora, juntamente com a assistência técnica do Réu, foram apresentados os assentamentos contábeis referentes aos eventos provenientes da operação em questão.

No que diz respeito aos pagamentos feitos pelas Eletrobrás à BR “passo a passo” da operação segue reproduzido:

1º Passo: Pagamento da Eletrobrás à BR. O pagamento, objeto de reembolso da CCC, era realizado diretamente na conta da BR pela Eletrobrás. Onde verificava-se o extrato do depósito na conta da BR e após era efetuado o Crédito alocado no contas a receber na conta da Eletrobrás.

2º Passo: Mudança de titularidade do crédito no Contas a Receber – A Eletrobrás informava aos interessados quem eram os beneficiários dos créditos. Após a informação, o crédito era alocado no contas a receber do cliente Raesa.

3º Passo: Carta enviada pela Raesa à BR com todas as informações sobre o depósito e sobre quais débitos deveriam ser abatidos – Após a informação por parte da Eletrobrás sobre os créditos efetuados na conta da BR, a Raesa enviava correspondência à BR com a imputação dos pagamentos, através de e-mail. Segundo relatado, a própria Raesa enviava à BR minuta da carta a ser assinada com todos os dados da imputação do pagamento.

13. Queira o I. Perito informar de que modo os valores pagos pela RAESA à autora (diretamente ou via Conta CCC – ISOL) estão reconhecidos nos assentamentos contábeis da autora, juntando a respectiva documentação comprobatória;

Resposta: Atendido no quesito anterior.

14 . Queira o I. Perito informar se o saldo residual que seria devido pela RAESA, cobrado pela autora na presente demanda e indicado na coluna “Saldo Residual” do demonstrativo de fls. 530/537 dos autos, está reconhecido em seus assentamentos contábeis? Em caso positivo, queira informar em que conta contábil, juntando a respectiva documentação suporte;

Resposta: Pela afirmativa. Com base nos documentos juntados por este expert, através da diligência realizada na sede da empresa autora, juntamente com a assistência técnica do Réu, foram apresentados e reconhecidos os assentamento contábeis da operação em questão.

15. Queira o I. Perito prestar quaisquer outros esclarecimentos que julgar necessários.

Resposta: Favor reporta-se a conclusão do Laudo Pericial.

6 – Conclusão Técnica:

Dado estudo do processo, conforme os fatos relatados e transcritos, após análise de toda documentação acostada aos autos, em relação à lide, essa Perícia conclui:

- 1) Prova Pericial está diretamente relacionado a r. decisão de fls./id 1052.
- 2) Cumpre ressaltar que esta Perícia, se pautou nos documentos juntados aos autos assim como nas diligências externas realizadas na sede da empresa autora e nos documentos fornecidos pelas partes.
- 3) Resumo dos fatos, a autora BR Distribuidora postula o pagamento relativo ao fornecimento de óleo combustível feito à ré a Raesa durante o período de 07.01.2012 a 07.08.2015, consubstanciado em mais de 500 Notas Fiscais (fls.36/529), no total de R\$ 208.318.407,75.
- 4) A ré Raesa por sua vez, alega que os débitos objeto desta ação não podem ser imputados à ela, como se os mesmos decorressem de um ilícito contratual; uma vez que, consoante já delimitado na peça de defesa, se há valores em aberto perante a BR Distribuidora, estes decorrem unicamente de retenções imotivadas de repasses do Fundo CCC-Isol. – pela Eletrobrás, principalmente por que a ré, a Raesa, ao longo da relação comercial, efetuou o pagamento parcial de inúmeras Notas Fiscais, independentemente de sua relação contratual com a Amazonas Energia.
- 5) Sendo assim ao verificarmos a dinâmica dos procedimentos adotados com base no exame dos documentos apresentados, evidenciamos o seguinte “passo a passo” sobre a forma de pagamento e imputação dos créditos que formam o saldo objeto de cobrança judicial, que segue:

1º Passo: Pagamento da Eletrobrás à BR – O pagamento, objeto de reembolso da CCC, era realizado diretamente na conta da BR pela Eletrobrás. Onde verificava-se o extrato do depósito na conta da BR e após era efetuado o Crédito alocado no contas a receber na conta da Eletrobrás.

2º Passo: Mudança de titularidade do crédito no Contas a Receber – A Eletrobrás informava aos interessados quem eram os beneficiários dos créditos. Após a informação, o crédito era alocado no contas a receber do cliente Raesa.

3º Passo: Carta enviada pela Raesa à BR com todas as informações sobre o depósito e sobre quais débitos deveriam ser abatidos – Após a informação por parte da Eletrobrás sobre os créditos efetuados na conta da BR, a Raesa enviava correspondência à BR com a imputação dos pagamentos, através de e-mail. Segundo relatado, a própria Raesa enviava à BR minuta da carta a ser assinada com todos os dados da imputação do pagamento.

6) Contudo, na ótica da ré a Raesa, a dinâmica ora relatada, não se verificou para todos os eventos que são objetos de análise. Isto porque, a partir do exame dos registros contábeis das partes, a Raesa reconhece contabilmente saldo distinto daquele verificado na BR Distribuidora. (vide DOC RAESA ANEXO Nº 1 e Nº 9).

7) Desta forma, a perícia procedeu com sua análise da seguinte forma:

8) Analisamos a planilha juntada pela autora a BR Distribuidora de fls./id. 530/537, e confrontamos com os documentos fornecidos, que são as comprovações das amortizações dos pagamentos parciais das notas fiscais do período de 2011 a 2014 (vide DOC BR ANEXO Nº 1 ao Nº16).

9) Constatamos que do período acima informado, e na sua grande totalidade, todas as imputações de pagamentos foram solicitadas pela própria Raesa. Apenas alguns meses não constam a comprovação, exemplo: 2012/mês agosto, 2013/ mês fevereiro, agosto e setembro.

- 10) Ressaltamos também, que neste período os valores informados nos saldos residuais devedores da planilha da autora BR Distribuidora fls./id. 530/537 são os mesmos valores dos saldos da planilha elaborada pela ré a Raesa. (vide DOC RAESA ANEXO Nº 1). A exceção se deve ao mês de novembro do ano de 2011, onde o valor divergente do saldo residual devedor informado pela autora BR Distribuidora é inferior ao valor do saldo residual devedor informado pela ré a Raesa.
- 11) Em continuidade, para o ano de 2015, mas precisamente nos meses de janeiro a junho de 2015, a perícia constatou que na planilha da autora a BR Distribuidora fls./id. 530/537, não há amortizações/pagamentos feitos. Pois os reembolsos que a Raesa recebeu da Eletrobrás, foram utilizados para novos fornecimentos na modalidade de “antecipados.”
- 12) Este procedimento/modalidade se deve ao acontecimento discriminado através da carta GOF 35/2015 e GGC 19/2015 (vide DOC BR ANEXO Nº 17), onde a BR Distribuidora informou à RAESA que a partir do dia 04/06/2015 somente venderia produtos para a mesma na modalidade de pagamento antecipado. Na prática, tal sistemática passou a vigorar a partir do dia 06/06/2015. Segue abaixo trecho da citada carta:

Prezado Senhor,

Tendo em vista que o prazo estipulado na Carta GOF 28/15 - GGC 11/15, de 26/03/2015, para o equacionamento do débito apresentado por esta empresa junto à BR não foi cumprido, o fornecimento de combustível ficou condicionado ao pagamento antecipado, com depósitos em conta específica da BR que suportaram o suprimento.

Entretanto, apesar de o débito não ter sido integralmente quitado, em caráter excepcional foi concedido, temporariamente, o retorno de prazo para o pagamento dos faturamentos, em função de negociação em andamento com a Amazonas Energia.

Ocorre que, até o momento, não foi formalmente apresentada à BR nenhuma proposta e permanecemos sem previsão para o equacionamento dos débitos vencidos e com o risco de aumento da exposição financeira, uma vez que, além da pendência de R\$ 132,8 milhões, considerando os valores históricos vencidos até 27/05/2015 e sobre os quais ainda deverão ser incluídos encargos financeiros e juros por atrasos de pagamento, há R\$ 3,4 milhões em títulos a vencer.

A BR concederá o prazo até 03/06/2015 para a apresentação de proposta efetiva para a quitação do valor vencido, com o compromisso de pagamento tempestivo dos valores vencidos. A partir de 04/06/2015, caso não seja efetivada a proposta, a BR condicionará o fornecimento ao pagamento antecipado e providenciará a inclusão desta empresa no CADIN e seu acionamento judicial.

- 13) Em continuidade a ré a Raesa, em sua planilha (vide DOC RAESA ANEXO N° 1), diverge do saldo residual devedor informado pela autora BR Distribuidora inclusive no que diz respeito aos totais pagos pela Eletrobrás e apropriação contábil dos valores.
- 14) Analisando a planilha juntada pela a ré a Raesa, em sua planilha (vide DOC RAESA ANEXO N° 1) e a planilha da autora a BR Distribuidora de fls./id. 530/537, e confrontando com os documentos enviados (vide DOC BR ANEXO N° 17 ao N° 24), a perícia constatou que não há amortizações/pagamentos feitos para o ano de 2015, mas precisamente nos meses de janeiro a junho de 2015. Pois os reembolsos que a Raesa recebeu da Eletrobrás, foram utilizados para novos fornecimentos na modalidade de “antecipados”. Reproduzimos alguns trechos dos documentos que comprovam:

Item	Data do Pagamento pela CCC	Valor Informado Pelo Cliente na Planilha	Valor Pago Pela CCC	Descrição
1	19/06/2015	1.957.810,90	2.635.404,52	DOC BR – ANEXO N° 17 E N° 24
2	20/07/2015	1.312.279,88	1.312.279,88;	DOC BR - ANEXO N° 17 E N° 23
3	27/08/2015	2.441.959,42	2.441.959,42	DOC BR - ANEXO N° 18 E N° 24
4	21/09/2015	4.689.287,61	5.716.666,93	DOC BR - ANEXO N° 20 E N° 24

Eletrobrás deposita recursos na conta BR: Conta 52352, Agência 003 do Citibank:

Exibir documento: Síntese					
Moeda de exibição					
Nº documento	2000371479	Empresa	2000	Exercício	2015
Data documento	19.06.2015	Data lançamento	19.06.2015	Período	6
Referência	745010003A15175	Nº interempr.			
Moeda	BRL	Existem textos	<input type="checkbox"/>		
Itens na moeda do doc.					
Itm	CL	Div.	NºConta	Título	-----Impost Montante em BRL
001	40		1101220269	CITI AG 003 CC 52352	2.635.404,52
002	11		75135	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS	2.635.404,52-

Exibir documento: Síntese

Moeda de exibição

Nº documento	2000443135	Empresa	2000	Exercício	2015
Data documento	20.07.2015	Data lançamento	20.07.2015	Período	7
Referência	745010003A15625	Nº interempr.			
Moeda	BRL	Existem textos	<input type="checkbox"/>		

Itens na moeda do doc.

Itm	CL	Div.	NºConta	Título	Impost	Montante em BRL
001	40		1101220269	CITI AG 003 CC 52352		1.312.279,88
002	11		75135	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS		1.312.279,88-

Exibir documento: Síntese

Moeda de exibição

Nº documento	2000533444	Empresa	2000	Exercício	2015
Data documento	27.08.2015	Data lançamento	27.08.2015	Período	8
Referência	745010003A15211	Nº interempr.			
Moeda	BRL	Existem textos	<input type="checkbox"/>		

Itens na moeda do doc.

Itm	CL	Div.	NºConta	Título	Impost	Montante em BRL
001	40		1101220269	CITI AG 003 CC 52352		2.441.959,42
002	11		75135	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS		2.441.959,42-

Exibir documento: Síntese

Moeda de exibição

Nº documento	2000586520	Empresa	2000	Exercício	2015
Data documento	21.09.2015	Data lançamento	21.09.2015	Período	9
Referência	745010003A15544	Nº interempr.			
Moeda	BRL	Existem textos	<input type="checkbox"/>		

Itens na moeda do doc.

Itm	CL	Div.	NºConta	Título	Impost	Montante em BRL
001	40		1101220269	CITI AG 003 CC 52352		5.716.666,94
002	11		75135	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS		5.716.666,94-

Crédito figura na titularidade da própria Eletrobrás;

Cliente	75135						
Empresa	2000						
Nome	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A						
Local	RIO DE JANEIRO						

St	Nº documento	Referência	Atribuição	DocCompens	Mont.em MI	Conta	Ti	Data doc.
<input type="checkbox"/>	2000371479	745010003A15175	CRCC	2000382691	2.635.404,52-	75135	ZR	19.06.2015
<input type="checkbox"/>	2000533444	745010003A15211	CRCC	2000536199	2.441.959,42-	75135	ZR	27.08.2015
<input type="checkbox"/>	2000586520	745010003A15544	CRCC	2000641371	5.716.666,94-	75135	ZR	21.09.2015
*					10.794.030,88-			

Cliente	75135						
Empresa	2000						
Nome	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A						
Local	RIO DE JANEIRO						

St	Nº documento	Referência	Atribuição	DocCompens	Mont.em MI	Conta	Ti	Data doc.	Data pgto.	CPgt	LMeg	C	BLP	Vt	Bloq.	Texto	Usuário
<input type="checkbox"/>	2000443135	745010003A15625	CRCC	2000463570	1.312.279,88-	75135	ZR	20.07.2015	20.07.2015	5001						0000857855	INTERFACE
*					1.312.279,88-												

Após informação da Eletrobrás sobre o beneficiário do crédito, a BR transfere o crédito da Eletrobrás para RAESA;

Exibir documento: Síntese

Moeda de exibição

Nº documento	2000382541	Empresa	2000	Exercício	2015
Data documento	19.06.2015	Data lançamento	23.06.2015	Período	6
Referência		Nº interempr.			
Moeda	BRL	Existem textos	<input type="checkbox"/>		

Itens na moeda do doc.

Itm	CL	Div.	NºConta	Título	Impost	Montante em BRL
001	19A		77931	RIO AMAZONAS ENERGIA S/A		2.635.404,52-
002	09A		75135	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS		2.635.404,52



MARCELO AUAD

CONSULTORIA E PERICIA CONTÁBIL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS

Marcelo M. S. Auad

Perito Judicial | Administrador Judicial |
Contador - CRC/RJ 091196/O-6

(21) 964322439
auad.pericias@gmail.com



Exibir documento: Síntese

Moeda de exibição

Nº documento	2000463570	Empresa	2000	Exercício	2015
Data documento	20.07.2015	Data lançamento	28.07.2015	Período	7
Referência		Nº interempr.			
Moeda	BRL	Existem textos	<input type="checkbox"/>		

Itens na moeda do doc.

Itm	CL	Div.	NºConta	Título	Impost	Montante em BRL
001	19A		77931	RIO AMAZONAS ENERGIA S/A		1.312.279,88-
002	07		75135	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS		1.312.279,88
003	50		3404101001	VAR CAMB CLIENT EXT		0,00

Exibir documento: Síntese

Moeda de exibição

Nº documento	2000536199	Empresa	2000	Exercício	2015
Data documento	27.08.2015	Data lançamento	28.08.2015	Período	8
Referência		Nº interempr.			
Moeda	BRL	Existem textos	<input type="checkbox"/>		

Itens na moeda do doc.

Itm	CL	Div.	NºConta	Título	Impost	Montante em BRL
001	19A		77931	RIO AMAZONAS ENERGIA S/A		2.441.959,42-
002	07		75135	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS		2.441.959,42
003	40		3404101001	VAR CAMB CLIENT EXT		0,00

Exibir documento: Síntese

Moeda de exibição

Nº documento	2000641371	Empresa	2000	Exercício	2015
Data documento	21.09.2015	Data lançamento	15.10.2015	Período	10
Referência		Nº interempr.			
Moeda	BRL	Existem textos	<input type="checkbox"/>		

Itens na moeda do doc.

Itm	CL	Div.	NºConta	Título	Impost	Montante em BRL
001	11		77931	RIO AMAZONAS ENERGIA S/A		5.716.666,94-
002	07		75135	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS		5.716.666,94
003	50		3404101001	VAR CAMB CLIENT EXT		0,00

Crédito entra na Conta Corrente da RAESA.

Cliente	77931
Empresa	2000
Nome	RIO AMAZONAS ENERGIA S/A
Local	MANAUS

St	Nº documento	DocCompens	Mont.em MI	Conta	Ti	Data doc.	Data pgto.	Texto
<input type="checkbox"/>	2000382541	104900372	2.635.404,52-	77931	ZR	19.06.2015	19.06.2015	Liquidar partidas com compensação
<input type="checkbox"/>	2000536199	106707893	2.441.959,42-	77931	ZR	27.08.2015	27.08.2015	Liquidar partidas com compensação
<input type="checkbox"/>	2000641371	105814978	5.716.666,94-	77931	ZR	21.09.2015	21.09.2015	Liquidar partidas com compensação
*			10.794.030,88-					

Cliente	77931
Empresa	2000
Nome	RIO AMAZONAS ENERGIA S/A
Local	MANAUS

St	Nº documento	Referência	Atribuição	DocCompens	Mont.em MI	Conta	Ti	Data doc.	Data pgto.	CPgt	LNeg	C	BIP	Vt	Bloq.	Texto	Usuário
<input type="checkbox"/>	2000463570			105848869	1.312.279,88-	77931	ZR	20.07.2015	20.07.2015	Y001	5001	A				Liquidar partidas com compensação	IDCQ
<input type="checkbox"/>	2000082577	00004352000019		101028410	300.000,00-	77931	ZD	11.02.2016	11.02.2016	Y001		A				Lançamento adiantamento do cliente	INTERFACE
<input type="checkbox"/>	2000110023	00004408000038		101300760	456.960,00-	77931	ZD	23.02.2016	23.02.2016	Y001		A				Lançamento adiantamento do cliente	INTERFACE
*					2.069.239,88-												

15) Considerando os documentos complementares disponibilizados pela autora a BR Distribuidora, (vide DOC BR - ANEXO Nº 17 AO Nº 24), é possível à perícia assegurar que essa dinâmica, citada no tópico anterior, tenha ocorrido para todos os valores que são objeto desta controvérsia.

16) Por fim, a perícia constatou que a empresa ré a Raesa, promoveu pagamentos parciais, cuja imputação, por combinação entre as partes, se deu proporcionalmente a todas as obrigações vencidas. Ou seja, parte do valor integral das Notas Fiscais foi pago, mas nenhuma foi integralmente quitada. Em que pese os pagamentos parciais, a ré a Raesa se tornou inadimplente de substancial quantia, cujo montante na presente data perfaz em R\$ 243.148.965,26 (duzentos e quarenta e três milhões cento e quarenta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), como demonstrado em nossa planilha que segue:



MARCELO AUAD

CONSULTORIA E PERICIA CONTÁBIL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS

Marcelo M. S. Auad

Perito Judicial | Administrador Judicial |
Contador - CRC/RJ 091196/O-6

(21) 964322439
auad.pericias@gmail.com



Ano	Emissão	Nº NF	Valor NF	Amortização	Saldo Residual	Correção Monetária INPC	Juros Simples de 1% a.m	Total	Vencimento
2011	16/11/11	287579	1.125.305,13	822.337,62	302.967,51	454.550,79	392.883,40	847.434,19	07/01/2012
	17/11/11	287864	874.317,64	625.385,62	248.932,02	373.479,84	322.811,08	696.290,92	
	19/11/11	288394	844.173,88	603.824,26	240.349,62	360.603,43	311.681,56	672.284,99	
	22/11/11	288911	1.125.107,00	804.771,29	320.335,71	480.608,81	415.406,21	896.015,02	
	24/11/11	289490	1.113.443,98	796.428,92	317.015,06	475.626,69	411.100,00	886.726,69	
	26/11/11	289963	933.577,37	667.773,17	265.804,20	398.793,61	344.690,61	743.484,22	
	29/11/11	290494	1.217.179,91	870.629,59	346.550,32	519.939,33	449.400,89	969.340,22	
	30/11/11	290771	1.064.817,71	761.647,32	303.170,39	454.855,27	393.146,57	848.001,84	
	30/11/11	290808	339.708,15	242.987,90	96.720,25	145.112,16	125.425,28	270.537,44	
	Novembro Total			8.637.630,77	6.195.785,69	2.441.845,08	3.663.569,93	3.166.545,60	
2011	03/12/11	291627	855.481,32	603.600,81	251.880,51	376.103,50	321.443,12	697.546,62	06/02/2012
	05/12/11	291852	1.175.951,60	829.714,59	346.237,01	516.995,05	441.858,44	958.853,49	
	09/12/11	292884	1.095.455,02	772.918,73	322.536,29	481.605,46	411.612,13	893.217,59	
	10/12/11	293162	854.858,64	603.161,46	251.697,18	375.829,80	321.209,20	697.039,00	
	12/12/11	293388	1.196.130,58	843.952,25	352.178,33	525.866,52	449.440,59	975.307,11	
	15/12/11	294307	1.189.015,66	838.932,18	350.083,48	522.738,46	446.767,14	969.505,60	
	17/12/11	294858	1.044.576,81	737.020,66	307.556,15	459.237,41	392.494,91	851.732,32	
	19/12/11	295078	1.149.832,31	811.285,64	338.546,67	505.511,89	432.044,16	937.556,05	
	22/12/11	295823	1.052.570,92	742.661,05	309.909,87	462.751,93	395.498,65	858.250,58	
	23/12/11	296237	962.657,96	679.221,28	283.436,68	423.222,71	361.714,34	784.937,05	
	27/12/11	296764	1.190.807,66	840.196,56	350.611,10	523.526,35	447.440,52	970.966,87	
	29/12/11	297229	1.168.330,74	824.337,55	343.993,19	513.644,63	438.994,94	952.639,57	
	30/12/11	297509	884.975,86	624.411,23	260.564,63	389.070,52	332.525,60	721.596,12	
	30/12/11	297510	870.452,37	614.163,89	256.288,48	382.685,48	327.068,52	709.754,00	
Dezembro Total			14.691.097,45	10.365.577,88	4.325.519,57	6.458.789,71	5.520.112,26	11.978.901,97	
2011 Total			23.328.728,22	16.561.363,57	6.767.364,65	10.122.359,64	8.686.657,86	18.809.017,50	
2012	02/01/12	297845	317.061,56	226.065,22	90.996,34	135.382,05	114.262,45	249.644,50	08/03/2012
	05/01/12	298521	1.166.683,80	831.846,77	334.837,03	498.162,01	420.448,74	918.610,75	
	07/01/12	298951	1.051.422,84	749.665,59	301.757,25	448.946,80	378.911,10	827.857,90	
	10/01/12	299446	1.202.606,89	857.459,97	345.146,92	513.500,87	433.394,73	946.895,60	
	12/01/12	299948	1.038.272,09	740.289,09	297.983,00	443.331,52	374.171,80	817.503,32	
	14/01/12	300456	945.047,56	673.819,90	271.227,66	403.525,66	340.575,66	744.101,32	
	16/01/12	300623	1.175.362,52	838.034,71	337.327,81	501.867,76	423.576,39	925.444,15	
	19/01/12	301410	1.169.910,46	834.147,38	335.763,08	499.539,78	421.611,57	921.151,35	
	21/01/12	301885	993.875,50	708.634,27	285.241,23	424.374,73	358.172,27	782.547,00	
	24/01/12	302285	1.206.118,35	859.963,65	346.154,70	515.000,16	434.660,14	949.660,30	
	26/01/12	302722	1.150.492,15	820.302,11	330.190,04	491.248,38	414.613,63	905.862,01	
	28/01/12	303240	992.189,64	707.432,25	284.757,39	423.654,86	357.564,70	781.219,56	
	30/01/12	303404	1.190.172,59	848.594,30	341.578,29	508.191,54	428.913,66	937.105,20	
31/01/12	303710	1.028.107,42	733.041,68	295.065,74	438.991,31	370.508,67	809.499,98		
Janeiro Total			14.627.323,37	10.429.296,89	4.198.026,48	6.245.717,43	5.271.385,51	11.517.102,94	



MARCELO AUAD

CONSULTORIA E PERICIA CONTÁBIL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS

Marcelo M. S. Auad

Perito Judicial | Administrador Judicial |
Contador - CRC/RJ 091196/O-6

(21) 964322439
auad.pericias@gmail.com



02/02/12	304189	138.714,37	98.608,00	40.106,37	59.497,79	49.621,16	109.118,95
03/02/12	304507	420.710,66	299.070,93	121.639,73	180.452,47	150.497,36	330.949,83
06/02/12	304918	1.209.387,46	859.718,25	349.669,21	518.734,20	432.624,32	951.358,52
07/02/12	305177	1.145.087,85	814.009,54	331.078,31	491.154,49	409.622,84	900.777,33
10/02/12	305939	1.152.896,22	819.560,28	333.335,94	494.503,78	412.416,15	906.919,93
13/02/12	306418	1.177.465,86	837.026,12	340.439,74	505.042,27	421.205,25	926.247,52
15/02/12	306963	1.070.800,47	761.200,81	309.599,66	459.290,97	383.048,67	842.339,64
17/02/12	307428	1.117.859,40	794.653,63	323.205,77	479.475,62	399.882,67	879.358,29
20/02/12	307945	1.154.636,91	820.797,69	333.839,22	495.250,32	413.038,77	908.289,09
22/02/12	308230	1.203.395,86	855.459,00	347.936,86	516.164,23	430.480,97	946.645,20
24/02/12	308592	914.387,26	650.011,22	264.376,04	392.201,77	327.096,28	719.298,05
27/02/12	309018	1.196.385,31	850.475,40	345.909,91	513.157,21	427.973,11	941.130,32
29/02/12	309489	1.165.296,91	828.375,57	336.921,34	499.822,72	416.852,15	916.674,87
29/02/12	309578	861.554,30	612.453,80	249.100,50	369.540,50	308.196,78	677.737,28
Fevereiro Total	13.928.578,84	9.901.420,24	4.027.158,60	5.974.288,34	4.982.556,48	10.956.844,82	

08/04/2012

02/03/12	310029	187.566,18	137.177,73	50.388,45	74.307,48	61.254,13	135.561,61
05/03/12	310448	1.166.272,73	852.961,05	313.311,68	462.038,63	380.873,84	842.912,47
06/03/12	310727	853.618,82	624.299,61	229.319,21	338.175,46	278.769,30	616.944,76
08/03/12	311196	876.402,67	640.962,72	235.439,95	347.201,73	286.209,96	633.411,69
10/03/12	311685	878.185,34	642.266,49	235.918,85	347.907,88	286.792,06	634.699,94
12/03/12	311846	845.787,98	618.572,47	227.215,51	335.073,21	276.212,02	611.285,23
14/03/12	312290	790.236,29	577.944,39	212.291,90	313.065,40	258.070,24	571.135,64
16/03/12	312838	847.453,39	619.790,48	227.662,91	335.732,95	276.755,86	612.488,81
17/03/12	313080	696.179,60	509.155,42	187.024,18	275.803,30	227.353,85	503.157,15
19/03/12	313249	823.065,30	601.954,09	221.111,21	326.071,21	268.791,37	594.862,58
21/03/12	313736	816.595,69	597.222,50	219.373,19	323.508,18	266.678,58	590.186,76
22/03/12	313937	768.604,63	562.123,93	206.480,70	304.495,69	251.005,95	555.501,64
24/03/12	314485	633.385,07	463.230,24	170.154,83	250.926,16	206.846,80	457.772,96
26/03/12	314642	881.232,37	644.494,95	236.737,42	349.115,14	287.787,25	636.902,39
28/03/12	315160	858.902,25	628.163,68	230.738,57	340.268,60	280.494,75	620.763,35
29/03/12	315487	843.799,68	617.118,31	226.681,37	334.285,49	275.562,67	609.848,16
30/03/12	315682	701.772,33	513.245,70	188.526,63	278.018,96	229.180,30	507.199,26
30/03/12	315753	637.276,70	466.076,41	171.200,29	252.467,93	208.117,73	460.585,66
Março Total	14.106.337,02	10.316.760,17	3.789.576,85	5.588.463,40	4.606.756,66	10.195.220,06	

07/05/2012

02/04/12	316183	255.185,30	190.329,25	64.856,05	95.171,03	77.500,94	172.671,97
04/04/12	316755	861.463,25	642.519,99	218.943,26	321.281,61	261.630,32	582.911,93
06/04/12	317277	854.390,34	637.244,68	217.145,66	318.643,83	259.482,29	578.126,12
09/04/12	317447	609.771,91	454.796,70	154.975,21	227.413,64	185.190,51	412.604,15
09/04/12	317450	882.687,05	658.349,70	224.337,35	329.197,11	268.076,18	597.273,29
11/04/12	317943	952.093,95	710.116,65	241.977,30	355.082,29	289.155,34	644.237,63
13/04/12	318422	821.133,09	612.439,86	208.693,23	306.240,51	249.381,86	555.622,37
14/04/12	318700	545.057,06	406.529,31	138.527,75	203.278,41	165.536,39	368.814,80
16/04/12	318876	856.465,31	638.792,29	217.673,02	319.417,68	260.112,46	579.530,14
18/04/12	319393	875.660,03	653.108,62	222.551,41	326.576,37	265.942,02	592.518,39
20/04/12	319941	831.076,28	619.855,95	211.220,33	309.948,87	252.401,70	562.350,57
23/04/12	320369	491.451,19	366.547,52	124.903,67	183.286,03	149.255,92	332.541,95

07/06/2012



MARCELO AUAD

CONSULTORIA E PERICIA CONTÁBIL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS

Marcelo M. S. Auad

Perito Judicial | Administrador Judicial |
Contador - CRC/RJ 091196/O-6

(21) 964322439
auad.pericias@gmail.com



23/04/12	320371	837.471,12	624.625,53	212.845,59	312.333,81	254.343,83	566.677,64
25/04/12	320820	895.940,67	668.234,88	227.705,79	334.140,02	272.101,36	606.241,38
26/04/12	321091	867.907,37	647.326,32	220.581,05	323.684,99	263.587,48	587.272,47
28/04/12	321569	675.401,04	503.745,65	171.655,39	251.890,45	205.122,79	457.013,24
30/04/12	321753	1.111.674,41	829.139,30	282.535,11	414.597,50	337.620,56	752.218,06
30/04/12	321799	458.917,87	342.282,59	116.635,28	171.152,92	139.375,53	310.528,45
Abril Total		13.683.747,24	10.205.984,79	3.477.762,45	5.103.337,07	4.155.817,48	9.259.154,55

02/05/12	322079	402.832,57	292.454,79	110.377,78	161.500,40	129.900,16	291.400,56
04/05/12	322574	684.696,76	497.087,04	187.609,72	274.503,12	220.792,01	495.295,13
05/05/12	322838	504.704,81	366.413,62	138.291,19	202.342,15	162.750,54	365.092,69
07/05/12	323002	922.274,58	669.567,56	252.707,02	369.750,94	297.403,01	667.153,95
08/05/12	323255	841.692,43	611.065,26	230.627,17	337.444,49	271.417,85	608.862,34
10/05/12	323712	885.836,04	643.113,33	242.722,71	355.142,24	285.652,74	640.794,98
12/05/12	324171	667.563,41	484.648,30	182.915,11	267.634,10	215.267,03	482.901,13
14/05/12	324375	879.616,24	638.597,78	241.018,46	352.648,64	283.647,06	636.295,70
16/05/12	324899	861.335,79	625.326,25	236.009,54	345.319,81	277.752,23	623.072,04
18/05/12	325363	850.354,27	617.353,72	233.000,55	340.917,15	274.211,03	615.128,18
19/05/12	325571	414.148,88	300.670,39	113.478,49	166.037,19	133.549,25	299.586,44
21/05/12	325695	940.639,99	682.900,78	257.739,21	377.113,76	303.325,17	680.438,93
22/05/12	326116	843.956,03	612.708,62	231.247,41	338.352,01	272.147,80	610.499,81
24/05/12	326464	851.647,51	618.292,60	233.354,91	341.435,60	274.628,03	616.063,63
26/05/12	326918	682.135,76	495.227,76	186.908,00	273.476,36	219.966,15	493.442,51
28/05/12	327085	850.638,07	617.559,75	233.078,32	341.030,99	274.302,59	615.333,58
30/05/12	327548	851.579,54	618.243,25	233.336,29	341.408,38	274.606,14	616.014,52
31/05/12	327825	885.876,83	643.142,94	242.733,89	355.158,60	285.665,90	640.824,50
31/05/12	327862	392.678,66	285.083,10	107.595,56	157.429,54	126.625,83	284.055,37
Maio Total		14.214.208,17	10.319.456,84	3.894.751,33	5.698.645,47	4.583.610,52	10.282.255,99

07/07/2012

02/06/12	328307	169.326,52	123.804,00	45.522,52	66.318,98	52.679,38	118.998,36
04/06/12	328454	855.416,78	625.442,61	229.974,17	335.035,51	266.129,87	601.165,38
06/06/12	328921	971.358,35	710.213,91	261.144,44	380.445,61	302.200,63	682.646,24
08/06/12	329267	1.171.921,53	856.856,77	315.064,76	458.998,82	364.598,06	823.596,88
11/06/12	329710	1.017.136,78	743.685,07	273.451,71	398.375,30	316.442,78	714.818,08
12/06/12	329931	930.695,10	680.482,76	250.212,34	364.519,28	289.549,81	654.069,09
14/06/12	330387	863.519,52	631.366,98	232.152,54	338.209,04	268.650,71	606.859,75
16/06/12	330915	606.262,65	443.272,22	162.990,43	237.450,91	188.615,17	426.066,08
18/06/12	331054	846.036,09	618.583,88	227.452,21	331.361,45	263.211,45	594.572,90
20/06/12	331511	1.068.159,57	780.990,65	287.168,92	418.359,03	332.316,52	750.675,55
23/06/12	332269	1.117.292,62	816.914,55	300.378,07	437.602,72	347.602,43	785.205,15
25/06/12	332491	1.174.805,42	858.965,34	315.840,08	460.128,35	365.495,29	825.623,64
27/06/12	332945	1.003.444,72	733.674,04	269.770,68	393.012,60	312.183,01	705.195,61
29/06/12	333426	951.437,98	695.649,03	255.788,95	372.643,45	296.003,11	668.646,56
29/06/12	333552	985.711,48	720.708,28	265.003,20	386.067,16	306.666,01	692.733,17
Junho Total		13.732.525,11	10.040.610,09	3.691.915,02	5.378.528,21	4.272.344,23	9.650.872,44

07/08/2012

02/07/12	333938	104.149,43	76.547,83	27.601,60	40.023,89	31.405,41	71.429,30
04/07/12	334443	999.277,79	734.449,99	264.827,80	384.015,46	301.324,13	685.339,59
06/07/12	334904	1.132.356,10	832.259,99	300.096,11	435.156,60	341.452,88	776.609,48

06/09/2012



MARCELO AUAD

CONSULTORIA E PERICIA CONTÁBIL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS

Marcelo M. S. Auad

Perito Judicial | Administrador Judicial |
Contador - CRC/RJ 091196/O-6

(21) 964322439
auad.pericias@gmail.com



09/07/12	335311	1.144.272,30	841.018,17	303.254,13	439.735,80	345.046,02	784.781,82
11/07/12	335823	934.333,52	686.717,20	247.616,32	359.057,85	281.740,73	640.798,58
13/07/12	336297	995.537,41	731.700,88	263.836,53	382.578,10	300.196,28	682.774,38
14/07/12	336531	347.855,28	255.666,95	92.188,33	133.678,35	104.892,95	238.571,30
16/07/12	336768	871.068,26	640.218,44	230.849,82	334.745,44	262.663,59	597.409,03
18/07/12	337254	966.591,03	710.425,85	256.165,18	371.454,19	291.467,72	662.921,91
20/07/12	337630	1.259.624,63	925.799,92	333.824,71	484.064,95	379.829,63	863.894,58
23/07/12	338111	1.289.254,95	947.577,64	341.677,31	495.451,70	388.764,43	884.216,13
25/07/12	338570	1.073.915,94	789.307,59	284.608,35	412.698,35	323.830,64	736.528,99
27/07/12	339086	1.013.126,42	744.628,47	268.497,95	389.337,37	305.500,06	694.837,43
28/07/12	339341	477.882,18	351.234,23	126.647,95	183.646,80	144.101,52	327.748,32
30/07/12	339574	1.096.286,36	805.749,42	290.536,94	421.295,20	330.576,30	751.871,50
31/07/12	339903	1.083.371,63	796.257,33	287.114,30	416.332,17	326.681,98	743.014,15

Julho Total 14.788.903,23 10.869.559,90 3.919.343,33 5.683.272,22 4.459.474,27 10.142.746,49

02/08/12	340328	158.599,28	117.927,02	40.672,26	58.589,03	45.367,44	103.956,47
04/08/12	340875	941.004,93	699.687,31	241.317,62	347.621,78	269.175,13	616.796,91
06/08/12	341118	1.158.892,71	861.698,48	297.194,23	428.113,01	331.502,17	759.615,18
08/08/12	341572	941.556,67	700.097,56	241.459,11	347.825,76	269.333,08	617.158,84
09/08/12	341859	930.248,85	691.689,59	238.559,26	343.648,44	266.098,44	609.746,88
11/08/12	342363	695.169,92	516.895,88	178.274,04	256.806,56	198.853,88	455.660,44
13/08/12	342578	967.785,53	719.600,11	248.185,42	357.515,09	276.835,85	634.350,94
15/08/12	343077	930.958,49	692.217,24	238.741,25	343.910,55	266.301,40	610.211,95
16/08/12	343344	876.529,74	651.746,57	224.783,17	323.803,73	250.732,02	574.535,75
18/08/12	343879	680.815,47	506.222,58	174.592,89	251.503,88	194.747,84	446.251,72
20/08/12	344103	1.072.544,95	797.494,32	275.050,63	396.214,84	306.802,36	703.017,20
22/08/12	344606	1.055.898,10	785.116,50	270.781,60	390.065,23	302.040,51	692.105,74
24/08/12	345107	950.495,92	706.744,37	243.751,55	351.127,98	271.890,10	623.018,08
25/08/12	345415	541.905,95	402.935,95	138.970,00	200.188,49	155.012,62	355.201,11
27/08/12	345647	995.521,00	740.222,91	255.298,09	367.760,97	284.769,58	652.530,55
29/08/12	346108	1.045.296,21	777.233,43	268.062,78	386.148,74	299.007,84	685.156,58
30/08/12	346429	831.131,26	617.990,38	213.140,88	307.032,83	237.745,75	544.778,58
31/08/12	346679	641.374,64	476.896,22	164.478,42	236.933,79	183.465,73	420.399,52
31/08/12	346718	342.608,18	254.747,44	87.860,74	126.564,77	98.003,32	224.568,09

Agosto Total 15.758.337,80 11.717.163,86 4.041.173,94 5.821.375,47 4.507.685,06 10.329.060,53

03/09/12	347220	717.101,92	536.391,11	180.710,81	258.556,75	197.623,54	456.180,29
05/09/12	347748	994.348,79	743.771,33	250.577,46	358.520,22	274.028,95	632.549,17
08/09/12	348387	994.027,40	743.530,93	250.496,47	358.404,40	273.940,43	632.344,83
10/09/12	348542	1.268.580,60	948.896,30	319.684,30	457.396,77	349.603,60	807.000,37
12/09/12	349131	1.216.098,72	909.639,93	306.458,79	438.473,95	335.140,26	773.614,21
14/09/12	349676	926.955,15	693.361,00	233.594,15	334.220,94	255.456,21	589.677,15
15/09/12	349952	690.399,34	516.417,62	173.981,72	248.928,94	190.264,69	439.193,63
15/09/12	349966	383.605,76	286.936,51	96.669,25	138.312,06	105.716,52	244.028,58
17/09/12	350215	545.316,69	407.896,03	137.420,66	196.618,21	150.281,85	346.900,06
19/09/12	350737	988.411,58	739.330,31	249.081,27	356.379,56	272.392,78	628.772,34
21/09/12	351272	895.171,76	669.587,07	225.584,69	322.761,22	246.697,16	569.458,38
22/09/12	351527	654.441,70	489.521,36	164.920,34	235.964,11	180.355,23	416.319,34
24/09/12	351696	1.053.336,33	787.893,92	265.442,41	379.788,69	290.285,16	670.073,85



MARCELO AUAD

CONSULTORIA E PERICIA CONTÁBIL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS

Marcelo M. S. Auad

Perito Judicial | Administrador Judicial |
Contador - CRC/RJ 091196/O-6

(21) 964322439
auad.pericias@gmail.com



26/09/12	352094	966.310,52	722.798,75	243.511,77	348.410,80	266.301,99	614.712,79
28/09/12	352505	985.389,10	737.069,50	248.319,60	355.289,77	271.559,81	626.849,58
29/09/12	352746	491.430,38	367.589,15	123.841,23	177.189,02	135.431,47	312.620,49
30/09/12	353020	1.040.258,13	778.111,45	262.146,68	375.073,23	286.680,97	661.754,20
30/09/12	353037	315.740,27	236.173,23	79.567,04	113.842,64	87.013,72	200.856,36
Setembro Total	15.126.924,14	11.314.915,50	3.812.008,64	5.454.131,28	4.168.774,34	9.622.905,62	

04/10/12	354021	662.970,40	498.108,60	164.861,80	234.531,79	176.915,15	411.446,94
05/10/12	354329	941.924,49	707.694,77	234.229,72	333.214,37	251.354,71	584.569,08
06/10/12	354589	553.813,81	416.096,13	137.717,68	195.916,71	147.786,50	343.703,21
08/10/12	354821	1.021.369,03	767.383,72	253.985,31	361.318,61	272.554,67	633.873,28
10/10/12	355344	729.446,34	548.053,87	181.392,47	258.048,29	194.654,43	452.702,72
13/10/12	356058	1.200.107,64	901.675,14	298.432,50	424.548,92	320.251,40	744.800,32
15/10/12	356312	1.249.611,63	938.868,91	310.742,72	442.061,48	333.461,71	775.523,19
17/10/12	356906	1.277.185,47	959.585,92	317.599,55	451.815,98	340.819,85	792.635,83
19/10/12	357425	995.859,10	748.217,38	247.641,72	352.294,25	265.747,30	618.041,55
20/10/12	357778	520.702,16	391.218,40	129.483,76	184.203,12	138.950,55	323.153,67
22/10/12	357972	1.099.102,63	825.787,20	273.315,43	388.817,57	293.298,05	682.115,62
25/10/12	358706	733.327,08	550.969,58	182.357,50	259.421,12	195.690,00	455.111,12
26/10/12	358946	1.107.257,93	831.914,51	275.343,42	391.702,54	295.474,28	687.176,82
27/10/12	359186	573.720,92	431.052,91	142.668,01	202.959,00	153.098,74	356.057,74
29/10/12	359428	1.022.626,70	768.328,65	254.298,05	361.763,55	272.890,30	634.653,85
31/10/12	359905	964.712,90	724.816,35	239.896,55	341.275,96	257.435,83	598.711,79
31/10/12	359982	849.035,78	637.904,82	211.130,96	300.354,15	226.567,15	526.921,30
Outubro Total	15.502.774,01	11.647.676,86	3.855.097,15	5.484.247,41	4.136.950,62	9.621.198,03	

07/12/2012

03/11/12	360692	57.399,21	42.750,29	14.648,92	20.679,35	15.392,33	36.071,68
05/11/12	360843	1.226.046,70	913.145,97	312.900,73	441.710,11	328.779,56	770.489,67
07/11/12	361397	1.226.472,12	913.462,82	313.009,30	441.863,31	328.893,59	770.756,90
09/11/12	361948	987.317,39	735.343,03	251.974,36	355.702,59	264.761,29	620.463,88
10/11/12	362212	701.777,76	522.676,28	179.101,48	252.830,77	188.190,37	441.021,14
12/11/12	362431	1.125.690,03	838.401,43	287.288,60	405.554,38	301.867,64	707.422,02
14/11/12	362933	997.575,61	742.983,24	254.592,37	359.398,38	267.512,19	626.910,57
16/11/12	363407	1.198.872,27	892.906,75	305.965,52	431.919,86	321.492,35	753.412,21
19/11/12	363836	1.179.169,50	878.232,35	300.937,15	424.821,60	316.208,88	741.030,48
21/11/12	364285	1.250.739,25	931.536,70	319.202,55	450.606,08	335.401,13	786.007,21
23/11/12	364773	1.230.436,45	916.415,40	314.021,05	443.291,55	329.956,68	773.248,23
26/11/12	365286	1.261.279,84	939.387,22	321.892,62	454.403,51	338.227,68	792.631,19
28/11/12	365779	1.251.716,40	932.264,48	319.451,92	450.958,14	335.663,18	786.621,32
30/11/12	366395	1.258.090,17	937.011,59	321.078,58	453.254,42	337.372,37	790.626,79
30/11/12	366440	408.694,00	304.390,76	104.303,24	147.240,92	109.596,32	256.837,24
Novembro Total	15.361.276,70	11.440.908,31	3.920.368,39	5.534.234,97	4.119.315,56	9.653.550,53	

07/01/2013

03/12/12	366880	814.965,56	621.698,13	193.267,43	270.568,82	198.777,89	469.346,71
06/12/12	367664	1.184.891,22	903.896,67	280.994,55	393.384,24	289.006,29	682.390,53
10/12/12	368391	942.871,92	719.271,76	223.600,16	313.033,73	229.975,45	543.009,18
10/12/12	368394	1.233.481,22	940.963,65	292.517,57	409.516,15	300.857,86	710.374,01
13/12/12	369185	1.220.964,04	931.414,89	289.549,15	405.360,40	297.804,77	703.165,17
14/12/12	369551	917.880,28	700.206,83	217.673,45	304.736,51	223.879,76	528.616,27

06/02/2013



MARCELO AUAD

CONSULTORIA E PERICIA CONTÁBIL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS

Marcelo M. S. Auad

Perito Judicial | Administrador Judicial |
Contador - CRC/RJ 091196/O-6

(21) 964322439
auad.pericias@gmail.com



	17/12/12	369964	1.272.845,88	970.993,06	301.852,82	422.585,19	310.459,25	733.044,44	
	19/12/12	370466	1.152.472,50	879.165,98	273.306,52	382.621,18	281.099,03	663.720,21	
	21/12/12	370951	1.231.129,37	939.169,54	291.959,83	408.735,30	300.284,20	709.019,50	
	22/12/12	371351	661.805,63	504.859,77	156.945,86	219.719,62	161.420,68	381.140,30	
	25/12/12	371550	1.278.827,68	975.556,29	303.271,39	424.571,13	311.918,26	736.489,39	
	27/12/12	371921	1.292.582,09	986.048,87	306.533,22	429.137,57	315.273,07	744.410,64	
	29/12/12	372421	1.256.119,15	958.233,04	297.886,11	417.031,91	306.379,44	723.411,35	
	31/12/12	372678	1.244.506,67	949.374,44	295.132,23	413.176,58	303.547,06	716.723,64	
	31/12/12	372692	269.271,76	205.414,51	63.857,25	89.398,23	65.677,90	155.076,13	
	Dezembro Total	15.974.614,97	12.186.267,43	3.788.347,54	5.303.576,56	3.896.360,91	9.199.937,47		
	2012 Total	176.805.550,60	130.390.020,88	46.415.529,72	67.269.817,83	53.161.031,64	120.430.849,47		
2013	03/01/13	373034	982.279,31	888.746,38	93.532,93	130.185,71	94.211,06	224.396,77	
	05/01/13	373453	1.053.633,57	953.306,27	100.327,30	139.642,68	101.054,75	240.697,43	
	07/01/13	373671	1.268.288,94	1.147.522,09	120.766,85	168.091,91	121.642,51	289.734,42	
	09/01/13	374181	1.051.759,15	951.610,33	100.148,82	139.394,24	100.874,97	240.269,21	
	11/01/13	374684	1.181.149,81	1.068.680,38	112.469,43	156.542,92	113.284,89	269.827,81	
	12/01/13	374901	628.491,49	568.646,34	59.845,15	83.296,73	60.279,07	143.575,80	
	14/01/13	375059	1.222.381,46	1.105.985,94	116.395,52	162.007,54	117.239,46	279.247,00	
	16/01/13	375613	1.245.156,86	1.126.592,66	118.564,20	165.026,05	119.423,85	284.449,90	
	18/01/13	376132	1.173.405,06	1.061.673,08	111.731,98	155.516,52	112.542,12	268.058,64	09/03/2013
	21/01/13	376588	1.256.189,74	1.136.574,98	119.614,76	166.488,32	120.482,05	286.970,37	
	23/01/13	377023	1.224.920,94	1.108.283,61	116.637,33	162.344,14	117.483,04	279.827,18	
	25/01/13	377469	1.216.527,85	1.100.689,71	115.838,14	161.231,74	116.678,04	277.909,78	
	28/01/13	377976	1.233.338,18	1.115.899,35	117.438,83	163.459,69	118.290,33	281.750,02	
	30/01/13	378484	1.236.589,15	1.118.840,77	117.748,38	163.890,54	118.602,12	282.492,66	
	31/01/13	378747	1.118.573,19	1.012.062,32	106.510,87	148.249,34	107.283,11	255.532,45	
	31/01/13	378795	484.865,27	438.696,26	46.169,01	64.261,31	46.503,77	110.765,08	
	Janeiro Total	17.577.549,97	15.903.810,47	1.673.739,50	2.329.629,38	1.685.875,14	4.015.504,52		
	04/02/13	379531	781.584,55	709.287,98	72.296,57	100.024,84	71.384,39	171.409,23	
	05/02/13	379772	1.300.315,69	1.180.036,49	120.279,20	166.410,48	118.761,61	285.172,09	
	07/02/13	380272	1.246.299,35	1.131.016,66	115.282,69	159.497,66	113.828,16	273.325,82	
	11/02/13	381066	1.250.341,70	1.134.685,09	115.656,61	160.015,00	114.197,37	274.212,37	
	13/02/13	381322	1.250.659,37	1.134.973,38	115.685,99	160.055,58	114.226,33	274.281,91	
	14/02/13	381506	1.261.454,47	1.144.769,93	116.684,54	161.437,11	115.212,28	276.649,39	
	16/02/13	382029	1.258.467,28	1.142.059,06	116.408,22	161.054,85	114.939,48	275.994,33	
	19/02/13	382479	1.216.457,26	1.103.934,96	112.522,30	155.678,59	111.102,62	266.781,21	09/04/2013
	20/02/13	382705	1.243.878,77	1.128.819,98	115.058,79	159.187,87	113.607,08	272.794,95	
	23/02/13	383454	1.202.754,86	1.091.500,04	111.254,82	153.924,92	109.851,08	263.776,00	
	25/02/13	383699	1.220.146,65	1.107.283,08	112.863,57	156.150,71	111.439,56	267.590,27	
	28/02/13	384417	1.252.320,15	1.136.480,54	115.839,61	160.268,15	114.378,04	274.646,19	
	28/02/13	384515	589.032,09	534.546,62	54.485,47	75.382,50	53.797,98	129.180,48	
	28/02/13	384518	336.678,40	305.535,65	31.142,75	43.087,11	30.749,83	73.836,94	
	Fevereiro Total	15.410.390,59	13.984.929,46	1.425.461,13	1.972.175,37	1.407.475,81	3.379.651,18		
	02/03/13	384974	322.862,69	297.003,60	25.859,09	35.598,78	25.073,41	60.672,19	07/05/2013
	04/03/13	385174	1.261.547,35	1.160.506,04	101.041,31	139.097,99	97.971,35	237.069,34	



MARCELO AUAD

CONSULTORIA E PERICIA CONTÁBIL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS

Marcelo M. S. Auad

Perito Judicial | Administrador Judicial |
Contador - CRC/RJ 091196/O-6

(21) 964322439
auad.pericias@gmail.com



06/03/13	385612	965.582,30	888.245,77	77.336,53	106.464,95	74.986,81	181.451,76
08/03/13	386098	1.007.631,34	926.926,97	80.704,37	111.101,22	78.252,29	189.353,51
09/03/13	386311	572.442,82	526.594,07	45.848,75	63.117,44	44.455,72	107.573,16
11/03/13	386533	1.147.075,88	1.055.202,96	91.872,92	126.476,36	89.081,52	215.557,88
13/03/13	387034	1.195.898,09	1.100.114,84	95.783,25	131.859,49	92.873,03	224.732,52
14/03/13	387292	964.735,19	887.466,51	77.268,68	106.371,47	74.920,97	181.292,44
16/03/13	387815	505.779,26	465.269,80	40.509,46	55.767,11	39.278,63	95.045,74
18/03/13	388004	1.152.489,21	1.060.182,71	92.306,50	127.073,26	89.501,93	216.575,19
19/03/13	388227	1.062.357,33	977.269,78	85.087,55	117.135,29	82.502,29	199.637,58
21/03/13	388690	918.939,17	845.338,43	73.600,74	101.322,09	71.364,53	172.686,62
22/03/13	388948	552.496,70	508.245,50	44.251,20	60.918,17	42.906,70	103.824,87
25/03/13	389397	1.138.729,23	1.047.524,81	91.204,42	125.556,14	88.433,37	213.989,51
26/03/13	389610	1.132.240,28	1.041.555,59	90.684,69	124.840,61	87.929,40	212.770,01
28/03/13	390084	1.118.915,00	1.029.297,57	89.617,43	123.371,39	86.894,58	210.265,97
30/03/13	390483	1.188.348,40	1.093.169,83	95.178,57	131.027,07	92.286,73	223.313,80
30/03/13	390512	1.148.699,51	1.056.696,54	92.002,97	126.655,41	89.207,63	215.863,04
Março Total		17.356.769,75	15.966.611,32	1.390.158,43	1.913.754,24	1.347.920,89	3.261.675,13
-							
02/04/13	390964	111.638,48	101.309,79	10.328,69	14.171,00	9.839,40	24.010,40
04/04/13	391401	1.111.391,32	1.008.566,36	102.824,96	141.076,21	97.953,92	239.030,13
06/04/13	391899	709.611,68	643.959,03	65.652,65	90.075,67	62.542,54	152.618,21
08/04/13	392103	855.779,23	776.603,28	79.175,95	108.629,66	75.425,19	184.054,85
10/04/13	392653	890.523,79	808.133,31	82.390,48	113.040,00	78.487,44	191.527,44
11/04/13	392833	825.411,41	749.045,07	76.366,34	104.774,88	72.748,69	177.523,57
13/04/13	393318	703.432,97	638.351,96	65.081,01	89.291,37	61.997,97	151.289,34
15/04/13	393548	844.796,51	766.636,67	78.159,84	107.235,58	74.457,24	181.692,82
17/04/13	394066	789.819,73	716.746,30	73.073,43	100.257,05	69.611,81	169.868,86
19/04/13	394570	778.064,21	706.078,39	71.985,82	98.764,84	68.575,72	167.340,56
20/04/13	394763	445.835,00	404.586,73	41.248,27	56.592,74	39.294,23	95.886,97
22/04/13	394982	799.959,06	725.947,55	74.011,51	101.544,05	70.505,42	172.049,47
24/04/13	395441	806.843,69	732.195,22	74.648,47	102.417,91	71.112,17	173.530,08
26/04/13	395890	537.694,55	487.947,52	49.747,03	68.253,14	47.390,43	115.643,57
27/04/13	396119	670.730,02	608.674,66	62.055,36	85.140,11	59.115,62	144.255,73
29/04/13	396293	806.366,27	731.761,97	74.604,30	102.357,39	71.070,15	173.427,54
30/04/13	396563	744.952,56	676.030,20	68.922,36	94.561,72	65.657,35	160.219,07
30/04/13	396651	371.614,31	337.232,86	34.381,45	47.171,50	32.752,74	79.924,24
Abril Total		12.804.464,79	11.619.806,87	1.184.657,92	1.625.354,82	1.128.538,03	2.753.892,85
-							
03/05/13	397159	329.425,94	301.650,52	27.775,42	38.032,34	26.026,80	64.059,14
04/05/13	397390	251.774,08	230.545,85	21.228,23	29.067,40	19.891,79	48.959,19
06/05/13	397614	565.207,08	517.551,86	47.655,22	65.253,42	44.655,09	109.908,51
08/05/13	398091	575.257,24	526.754,65	48.502,59	66.413,68	45.449,10	111.862,78
09/05/13	398324	564.751,95	517.135,11	47.616,84	65.200,90	44.619,15	109.820,05
11/05/13	398800	404.168,64	370.091,32	34.077,32	46.661,47	31.932,00	78.593,47
13/05/13	398953	576.695,10	528.071,28	48.623,82	66.579,75	45.562,74	112.142,49
14/05/13	399192	577.596,08	528.896,29	48.699,79	66.683,73	45.633,90	112.317,63
16/05/13	399694	596.880,87	546.555,09	50.325,78	68.910,19	47.157,54	116.067,73
18/05/13	400210	492.643,46	451.106,42	41.537,04	56.875,93	38.922,09	95.798,02
21/05/13	400638	503.602,04	461.141,03	42.461,01	58.141,08	39.787,88	97.928,96

07/06/2013

07/07/2013



MARCELO AUAD

CONSULTORIA E PERICIA CONTÁBIL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS

Marcelo M. S. Auad

Perito Judicial | Administrador Judicial |
Contador - CRC/RJ 091196/O-6

(21) 964322439
auad.pericias@gmail.com



24/05/13	401283	602.457,68	551.661,70	50.795,98	69.554,03	47.598,14	117.152,17	
27/05/13	401669	629.247,57	576.192,81	53.054,76	72.646,90	49.714,70	122.361,60	
29/05/13	402108	708.498,91	648.762,09	59.736,82	81.796,54	55.976,10	137.772,64	
31/05/13	402463	641.356,06	587.280,37	54.075,69	74.044,86	50.671,37	124.716,23	
31/05/13	402552	250.809,93	229.662,97	21.146,96	28.956,13	19.815,64	48.771,77	
Maio Total	8.270.372,63	7.573.059,36	697.313,27	954.818,35	653.414,03	1.608.232,38		
-								
03/06/13	402891	287.850,30	260.164,48	27.685,82	37.937,77	25.582,70	63.520,47	07/08/2013
05/06/13	403360	504.996,74	456.425,49	48.571,25	66.556,93	44.881,56	111.438,49	
12/06/13	404858	661.626,32	597.990,23	63.636,09	87.200,22	58.802,02	146.002,24	
14/06/13	405251	419.925,69	379.536,69	40.389,00	55.344,87	37.320,89	92.665,76	
19/06/13	406172	864.094,62	780.984,86	83.109,76	113.884,87	76.796,36	190.681,23	
21/06/13	406661	586.267,46	529.879,48	56.387,98	77.268,16	52.104,50	129.372,66	
25/06/13	407314	572.810,78	517.717,09	55.093,69	75.494,60	50.908,53	126.403,13	
29/06/13	408159	396.453,32	358.321,92	38.131,40	52.251,25	35.234,76	87.486,01	
29/06/13	408170	279.957,29	253.030,63	26.926,66	36.897,47	24.881,19	61.778,66	
Junho Total	4.573.982,52	4.134.050,87	439.931,65	602.836,14	406.512,51	1.009.348,65		
-								
02/07/13	408621	108.079,79	53.552,03	54.527,76	74.589,31	49.577,03	124.166,34	06/09/2013
10/07/13	410034	779.997,39	386.477,87	393.519,52	538.301,29	357.790,92	896.092,21	
13/07/13	410618	482.645,30	239.144,04	243.501,26	333.089,05	221.393,19	554.482,24	
16/07/13	411122	1.001.303,53	496.131,99	505.171,54	691.031,74	459.305,76	1.150.337,50	
26/07/13	413018	856.601,93	424.434,36	432.167,57	591.168,48	392.929,98	984.098,46	
31/07/13	413781	773.843,48	383.428,70	390.414,78	534.054,20	354.968,02	889.022,22	
31/07/13	413867	55.940,07	27.717,53	28.222,54	38.606,04	25.660,15	64.266,19	
Julho Total	4.058.411,49	2.010.886,52	2.047.524,97	2.800.840,11	1.861.625,05	4.662.465,16		
-								
06/08/13	414887	788.162,26	-	788.162,26	1.074.456,36	703.052,61	1.777.508,97	07/10/2013
12/08/13	416038	1.194.443,21	-	1.194.443,21	1.628.315,76	1.065.461,28	2.693.777,04	
15/08/13	416706	1.061.006,70	-	1.061.006,70	1.446.409,43	946.433,90	2.392.843,33	
19/08/13	417340	1.119.358,06	-	1.119.358,06	1.525.956,50	998.484,20	2.524.440,70	
22/08/13	418010	1.244.357,84	-	1.244.357,84	1.696.361,54	1.109.985,90	2.806.347,44	
26/08/13	418636	1.109.126,37	-	1.109.126,37	1.512.008,18	989.357,35	2.501.365,53	
28/08/13	419122	492.029,78	-	492.029,78	670.755,94	438.897,97	1.109.653,91	
30/08/13	419690	456.439,51	-	456.439,51	622.237,72	407.150,88	1.029.388,60	
31/08/13	419844	55.860,00	-	55.860,00	76.150,78	49.827,99	125.978,77	
Agosto Total	7.520.783,73	-	7.520.783,73	10.252.652,21	6.708.652,08	16.961.304,29		
-								
11/09/13	421798	1.126.871,23	-	1.126.871,23	1.527.036,54	983.920,54	2.510.957,08	07/11/2013
14/09/13	422478	722.321,94	-	722.321,94	978.827,00	630.690,86	1.609.517,86	
16/09/13	422730	1.256.846,28	-	1.256.846,28	1.703.167,27	1.097.407,44	2.800.574,71	
20/09/13	423733	926.471,62	-	926.471,62	1.255.472,61	808.942,85	2.064.415,46	
28/09/13	425416	887.626,57	-	887.626,57	1.202.833,29	775.025,58	1.977.858,87	
30/09/13	425632	603.697,64	-	603.697,64	818.077,85	527.114,83	1.345.192,68	
30/09/13	425759	620.727,49	-	620.727,49	841.155,20	541.984,33	1.383.139,53	
Setembro Total	6.144.562,77	-	6.144.562,77	8.326.569,76	5.365.086,43	13.691.656,19		
-								
09/10/13	427565	1.143.258,69	526.568,80	616.689,89	830.937,90	527.091,61	1.358.029,51	07/12/2013
15/10/13	428722	1.230.770,83	566.875,65	663.895,18	894.543,01	567.438,45	1.461.981,46	



MARCELO AUAD

CONSULTORIA E PERICIA CONTÁBIL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS

Marcelo M. S. Auad

Perito Judicial | Administrador Judicial |
Contador - CRC/RJ 091196/O-6

(21) 964322439
auad.pericias@gmail.com



18/10/13	429514	539.918,55	248.678,86	291.239,69	392.421,05	248.925,75	641.346,80		
25/10/13	430844	601.547,03	277.064,06	324.482,97	437.213,63	277.339,18	714.552,81		
28/10/13	431291	1.100.028,64	506.657,65	593.370,99	799.517,66	507.160,70	1.306.678,36		
31/10/13	432073	726.610,12	334.666,35	391.943,77	528.111,33	334.998,62	863.109,95		
31/10/13	432131	243.786,07	112.284,42	131.501,65	177.187,46	112.395,91	289.583,37		
Outubro Total	5.585.919,93	2.572.795,79	3.013.124,14	4.059.932,04	2.575.350,22	6.635.282,26			
-									
05/11/13	432994	821.376,61	661.623,26	159.753,35	213.752,26	133.452,66	347.204,92		
08/11/13	433627	403.517,74	325.035,70	78.482,04	105.010,07	65.561,29	170.571,36		
14/11/13	434858	467.116,22	376.264,62	90.851,60	121.560,73	75.894,42	197.455,15		
19/11/13	435631	782.255,99	630.111,40	152.144,59	203.571,65	127.096,57	330.668,22		
26/11/13	436849	575.473,44	463.546,94	111.926,50	149.759,27	93.499,70	243.258,97		
29/11/13	437465	458.474,67	369.303,81	89.170,86	119.311,89	74.490,39	193.802,28		
30/11/13	437805	318.333,11	256.419,03	61.914,08	82.841,90	51.720,96	134.562,86		
Novembro Total	3.826.547,78	3.082.304,76	744.243,02	995.807,77	621.715,99	1.617.523,76		07/01/2014	
-									
03/12/13	438167	211.076,32	195.765,50	15.310,82	20.359,43	12.514,26	32.873,69		
10/12/13	439572	665.130,61	616.884,11	48.246,50	64.155,23	39.434,08	103.589,31		
17/12/13	441018	714.292,99	662.480,41	51.812,58	68.897,21	42.348,82	111.246,03		
24/12/13	442330	613.020,67	568.554,07	44.466,60	59.128,94	36.344,59	95.473,53		
30/12/13	443306	1.198.746,83	1.111.793,48	86.953,35	115.625,24	71.070,98	186.696,22		
30/12/13	443335	292.040,40	270.856,71	21.183,69	28.168,73	17.314,38	45.483,11		
Dezembro Total	3.694.307,82	3.426.334,28	267.973,54	356.334,78	219.027,11	575.361,89		06/02/2014	
-									
2013 Total	106.824.063,77	80.274.589,70	26.549.474,07	36.190.704,97	23.981.193,29	60.171.898,26			
-									
2014	09/01/14	445013	895.157,11	544.955,03	350.202,08	462.269,64	279.056,77	741.326,41	
	13/01/14	445660	1.325.628,61	807.018,09	518.610,52	684.570,25	413.252,24	1.097.822,49	
	17/01/14	446481	664.340,29	404.438,04	259.902,25	343.073,17	207.101,84	550.175,01	
	21/01/14	447089	709.113,64	431.695,22	277.418,42	366.194,67	221.059,52	587.254,19	
	27/01/14	448118	1.340.171,22	815.871,36	524.299,86	692.080,25	417.785,78	1.109.866,03	
	30/01/14	448838	1.150.969,74	700.689,02	450.280,72	594.374,35	358.803,98	953.178,33	
	31/01/14	449128	597.548,26	363.776,29	233.771,97	308.580,99	186.280,06	494.861,05	
	Janeiro Total	6.682.928,87	4.068.443,05	2.614.485,82	3.451.143,32	2.083.340,19	5.534.483,51		09/03/2014
-									
	05/02/14	449951	615.117,89	374.017,92	241.099,97	315.676,58	187.406,66	503.083,24	
	08/02/14	450690	1.036.641,38	630.322,19	406.319,19	532.001,17	315.831,36	847.832,53	
	11/02/14	451117	892.934,66	542.942,37	349.992,29	458.251,36	272.048,56	730.299,92	
	14/02/14	451734	854.408,71	519.516,95	334.891,76	438.479,91	260.310,91	698.790,82	
	18/02/14	452427	924.726,73	562.273,30	362.453,43	474.566,93	281.734,57	756.301,50	
	21/02/14	453259	627.086,69	381.295,46	245.791,23	321.818,93	191.053,17	512.872,10	
	25/02/14	453809	899.019,89	546.642,45	352.377,44	461.374,26	273.902,52	735.276,78	
	28/02/14	454439	977.680,94	594.471,73	383.209,21	501.742,89	297.868,03	799.610,92	
	28/02/14	454562	146.043,51	88.800,69	57.242,82	74.949,09	44.494,78	119.443,87	
	Fevereiro Total	6.973.660,40	4.240.283,06	2.733.377,34	3.578.861,12	2.124.650,56	5.703.511,68		09/04/2014
-									
	06/03/14	455358	732.591,78	564.792,15	167.799,63	218.201,42	127.502,36	345.703,78	
	11/03/14	456312	427.053,63	329.237,30	97.816,33	127.197,30	74.325,62	201.522,92	
	20/03/14	458130	924.500,12	712.744,02	211.756,10	275.361,04	160.902,63	436.263,67	07/05/2014



MARCELO AUAD

CONSULTORIA E PERICIA CONTÁBIL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS

Marcelo M. S. Auad

Perito Judicial | Administrador Judicial |
Contador - CRC/RJ 091196/O-6

(21) 964322439
auad.pericias@gmail.com



28/03/14	459681	753.281,99	580.743,27	172.538,72	224.363,94	131.103,33	355.467,27	
31/03/14	460136	751.749,77	579.562,01	172.187,76	223.907,56	130.836,65	354.744,21	
31/03/14	460249	85.883,49	66.211,93	19.671,56	25.580,26	14.947,40	40.527,66	
Março Total	3.675.060,78	2.833.290,68	841.770,10	1.094.611,52	639.617,99	1.734.229,51		
-								
05/04/14	461425	570.860,14	459.122,14	111.738,00	144.525,95	83.006,07	227.532,02	07/06/2014
10/04/14	462362	891.940,90	717.355,78	174.585,12	225.814,69	129.692,90	355.507,59	
17/04/14	463680	434.720,98	349.630,35	85.090,63	110.059,27	63.210,71	173.269,98	
25/04/14	464998	740.410,90	595.485,68	144.925,22	187.451,46	107.659,62	295.111,08	
30/04/14	465907	759.753,92	611.042,57	148.711,35	192.348,58	110.472,20	302.820,78	
30/04/14	465973	83.160,00	66.882,57	16.277,43	21.053,79	12.091,89	33.145,68	
Abril Total	3.480.846,84	2.799.519,09	681.327,75	881.253,74	506.133,39	1.387.387,13		
-								
13/05/14	468344	581.853,89	513.214,89	68.639,00	88.573,59	49.985,03	138.558,62	07/07/2014
14/05/14	468541	908.608,24	801.423,33	107.184,91	138.314,29	78.055,36	216.369,65	
19/05/14	469632	586.051,39	516.917,23	69.134,16	89.212,56	50.345,62	139.558,18	
23/05/14	470494	1.168.689,06	1.030.823,44	137.865,62	177.905,52	100.398,02	278.303,54	
27/05/14	471205	884.452,34	780.117,00	104.335,34	134.637,09	75.980,20	210.617,29	
30/05/14	471860	1.065.712,03	939.994,21	125.717,82	162.229,62	91.551,58	253.781,20	
31/05/14	472156	226.006,01	199.344,98	26.661,03	34.404,09	19.415,37	53.819,46	
Maio Total	5.421.372,96	4.781.835,08	639.537,88	825.276,76	465.731,18	1.291.007,94		
-								
03/06/14	472653	645.153,20	545.558,72	99.594,48	128.340,15	71.143,22	199.483,37	07/08/2014
06/06/14	473322	1.261.389,59	1.066.664,61	194.724,98	250.927,87	139.097,68	390.025,55	
10/06/14	474095	933.348,34	789.264,19	144.084,15	185.670,73	102.923,47	288.594,20	
17/06/14	475464	902.641,51	763.297,68	139.343,83	179.562,18	99.537,30	279.099,48	
23/06/14	476399	1.251.489,39	1.058.292,73	193.196,66	248.958,46	138.005,97	386.964,43	
30/06/14	477472	1.455.300,00	1.230.640,41	224.659,59	289.502,42	160.480,84	449.983,26	
30/06/14	477477	8.133,05	6.877,51	1.255,54	1.617,93	896,87	2.514,80	
30/06/14	477616	819.026,21	692.590,36	126.435,85	162.928,63	90.316,77	253.245,40	
Junho Total	7.276.481,29	6.153.186,21	1.123.295,08	1.447.508,37	802.402,12	2.249.910,49		
-								
03/07/14	478237	608.843,47	535.881,81	72.961,66	93.807,81	51.093,99	144.901,80	06/09/2014
07/07/14	478857	1.374.458,09	1.209.747,87	164.710,22	211.770,11	115.344,12	327.114,23	
14/07/14	480199	1.188.601,72	1.046.163,87	142.437,85	183.134,27	99.747,13	282.881,40	
18/07/14	481126	1.132.474,96	996.763,14	135.711,82	174.486,47	95.036,96	269.523,43	
21/07/14	481535	1.104.339,85	971.999,65	132.340,20	170.151,55	92.675,88	262.827,43	
25/07/14	482497	322.926,91	284.228,49	38.698,42	49.755,08	27.099,93	76.855,01	
29/07/14	482969	1.010.884,64	889.743,78	121.140,86	155.752,42	84.833,15	240.585,57	
31/07/14	483543	623.621,00	548.888,45	74.732,55	96.084,60	52.334,08	148.418,68	
31/07/14	483544	97.132,96	85.492,89	11.640,07	14.965,79	8.151,37	23.117,16	
Julho Total	7.463.283,60	6.568.909,95	894.373,65	1.149.908,10	626.316,61	1.776.224,71		
-								
07/08/14	484797	128.197,38	124.676,43	3.520,95	4.505,16	2.407,26	6.912,42	07/10/2014
08/08/14	484960	495.336,30	481.731,86	13.604,44	17.407,52	9.301,42	26.708,94	
12/08/14	485783	380.563,03	370.110,85	10.452,18	13.374,05	7.146,20	20.520,25	
15/08/14	486373	243.136,97	236.459,20	6.677,77	8.544,52	4.565,62	13.110,14	
20/08/14	487308	15.507,26	15.081,35	425,91	544,97	291,20	836,17	
22/08/14	487651	608.186,50	591.482,62	16.703,88	21.373,39	11.420,51	32.793,90	



MARCELO AUAD

CONSULTORIA E PERICIA CONTÁBIL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS

Marcelo M. S. Auad

Perito Judicial | Administrador Judicial |
Contador - CRC/RJ 091196/O-6

(21) 964322439
auad.pericias@gmail.com



30/08/14	489224	492.743,79	479.210,56	13.533,23	17.316,41	9.252,74	26.569,15	
Agosto Total		2.363.671,23	2.298.752,87	64.918,36	83.066,02	44.384,95	127.450,97	
-								
08/09/14	490752	130.856,42	120.613,37	10.243,05	13.052,65	6.843,94	19.896,59	07/11/2014
08/09/14	490773	191.775,28	176.763,68	15.011,60	19.129,20	10.030,08	29.159,28	
08/09/14	490780	147.238,94	135.713,50	11.525,44	14.686,76	7.700,76	22.387,52	
15/09/14	492036	413.698,13	381.315,06	32.383,07	41.265,48	21.636,87	62.902,35	
23/09/14	493791	275.330,29	253.778,25	21.552,04	27.463,58	14.400,07	41.863,65	
24/09/14	494016	152.024,80	140.124,75	11.900,05	15.164,16	7.951,07	23.115,23	
30/09/14	495205	67.261,89	61.996,83	5.265,06	6.709,25	3.517,88	10.227,13	
30/09/14	495214	285.912,40	263.532,02	22.380,38	28.519,14	14.953,54	43.472,68	
Setembro Total		1.664.098,15	1.533.837,46	130.260,69	165.990,22	87.034,21	253.024,43	
-								
07/10/14	496735	370.290,69	347.404,59	22.886,10	29.005,83	14.918,67	43.924,50	07/12/2014
13/10/14	497928	316.012,16	296.480,78	19.531,38	24.754,08	12.731,85	37.485,93	
14/10/14	498228	181.411,46	170.199,18	11.212,28	14.210,42	7.308,89	21.519,31	
14/10/14	498290	123.552,89	115.916,60	7.636,29	9.678,20	4.977,82	14.656,02	
21/10/14	499591	405.124,34	380.085,31	25.039,03	31.734,46	16.322,09	48.056,55	
28/10/14	500795	377.432,06	354.104,58	23.327,48	29.565,23	15.206,38	44.771,61	
31/10/14	501759	170.498,79	159.960,99	10.537,80	13.355,63	6.869,25	20.224,88	
Outubro Total		1.944.322,39	1.824.152,03	120.170,36	152.303,85	78.334,95	230.638,80	
-								
07/11/14	503245	272.184,76	263.660,80	8.523,96	10.719,16	5.406,03	16.125,19	07/01/2015
21/11/14	505975	390.480,38	378.251,77	12.228,61	15.377,82	7.755,55	23.133,37	
24/11/14	506468	417.733,73	404.651,64	13.082,09	16.451,17	8.296,87	24.748,04	
29/11/14	507925	220.281,53	213.383,01	6.898,52	8.675,11	4.375,15	13.050,26	
29/11/14	507926	170.876,93	165.525,60	5.351,33	6.729,49	3.393,91	10.123,40	
30/11/14	508002	124.222,05	120.331,81	3.890,24	4.892,09	2.467,24	7.359,33	
30/11/14	508012	110.101,10	106.653,09	3.448,01	4.336,00	2.186,79	6.522,79	
Novembro Total		1.705.880,48	1.652.457,72	53.422,76	67.180,84	33.881,54	101.062,38	
-								
11/12/14	510375	435.248,70	398.941,61	36.307,09	45.026,48	22.273,10	67.299,58	06/02/2015
15/12/14	511187	127.244,98	116.630,59	10.614,39	13.163,52	6.511,55	19.675,07	
16/12/14	511361	133.978,27	122.802,23	11.176,04	13.860,05	6.856,10	20.716,15	
17/12/14	511637	92.963,84	85.209,09	7.754,75	9.617,09	4.757,25	14.374,34	
19/12/14	512108	203.785,42	186.786,28	16.999,14	21.081,57	10.428,35	31.509,92	
23/12/14	512891	267.998,40	245.642,81	22.355,59	27.724,42	13.714,35	41.438,77	
26/12/14	513306	72.246,21	66.219,65	6.026,56	7.473,88	3.697,08	11.170,96	
29/12/14	513787	137.937,60	126.431,28	11.506,32	14.269,64	7.058,72	21.328,36	
30/12/14	513958	199.284,08	182.660,43	16.623,65	20.615,91	10.198,00	30.813,91	
31/12/14	514248	188.175,04	172.478,06	15.696,98	19.466,72	9.629,54	29.096,26	
Dezembro Total		1.858.862,54	1.703.802,03	155.060,51	192.299,28	95.124,04	287.423,32	
-								
2014 Total		50.510.469,53	40.458.469,23	10.052.000,30	13.089.403,14	7.586.951,73	20.676.354,87	
-								
2015	03/01/15	514682	101.312,14	-	101.312,14	123.979,27	183.943,91	09/03/2015
	05/01/15	514987	91.447,97	-	91.447,97	111.908,08	166.034,29	
	07/01/15	515408	63.116,72	-	63.116,72	77.238,18	114.595,71	
	09/01/15	515843	158.423,88	-	158.423,88	193.868,91	287.636,84	



MARCELO AUAD

CONSULTORIA E PERICIA CONTÁBIL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS

Marcelo M. S. Auad

Perito Judicial | Administrador Judicial |
Contador - CRC/RJ 091196/O-6

(21) 964322439
auad.pericias@gmail.com



13/01/15	516379	112.566,51	-	112.566,51	137.751,62	66.625,87	204.377,49	
14/01/15	516594	155.600,55	-	155.600,55	190.413,90	92.096,86	282.510,76	
17/01/15	517323	124.755,83	-	124.755,83	152.668,14	73.840,49	226.508,63	
20/01/15	517691	349.103,75	-	349.103,75	427.210,66	206.627,56	633.838,22	
24/01/15	518567	450.610,29	-	450.610,29	551.427,78	266.707,24	818.135,02	
30/01/15	519673	302.498,47	-	302.498,47	370.178,14	179.042,83	549.220,97	
31/01/15	520103	48.374,79	-	48.374,79	59.197,93	28.632,07	87.830,00	
Janeiro Total		1.957.810,90	-	1.957.810,90	2.395.842,61	1.158.789,23	3.554.631,84	
			-					
05/02/15	520961	317.306,84	-	317.306,84	383.275,72	181.544,93	564.820,65	
09/02/15	521652	377.717,95	-	377.717,95	456.246,45	216.108,74	672.355,19	
14/02/15	522877	360.961,12	-	360.961,12	436.005,80	206.521,41	642.527,21	
23/02/15	524229	413.079,86	-	413.079,86	498.960,12	236.340,78	735.300,90	09/04/2015
27/02/15	525229	332.484,66	-	332.484,66	401.609,05	190.228,82	591.837,87	
28/02/15	525415	72.237,55	-	72.237,55	87.255,93	41.330,23	128.586,16	
Fevereiro Total		1.873.787,98	-	1.873.787,98	2.263.353,07	1.072.074,91	3.335.427,98	
			-					
07/03/15	526846	402.194,02	-	402.194,02	482.377,85	223.984,12	706.361,97	
11/03/15	527524	449.740,70	-	449.740,70	539.403,69	250.463,11	789.866,80	
16/03/15	528491	567.709,89	-	567.709,89	680.891,93	316.160,82	997.052,75	
18/03/15	528915	440.225,59	-	440.225,59	527.991,60	245.164,10	773.155,70	
19/03/15	529195	364.260,20	-	364.260,20	436.881,27	202.858,54	639.739,81	
21/03/15	529514	343.557,11	-	343.557,11	412.050,71	191.328,88	603.379,59	07/05/2015
23/03/15	529732	199.206,43	-	199.206,43	238.921,41	110.939,17	349.860,58	
26/03/15	530440	250.672,01	-	250.672,01	300.647,47	139.600,64	440.248,11	
30/03/15	531043	293.644,42	-	293.644,42	352.187,08	163.532,20	515.719,28	
31/03/15	531364	64.739,65	-	64.739,65	77.646,53	36.053,87	113.700,40	
Março Total		3.375.950,02	-	3.375.950,02	4.048.999,54	1.880.085,45	5.929.084,99	
			-					
08/04/15	532804	408.690,09	-	408.690,09	485.543,36	220.598,53	706.141,89	
11/04/15	533473	267.544,13	-	267.544,13	317.855,21	144.412,22	462.267,43	
15/04/15	534143	435.260,65	-	435.260,65	517.110,47	234.940,52	752.050,99	
22/04/15	535411	370.105,23	-	370.105,23	439.702,71	199.771,60	639.474,31	07/06/2015
28/04/15	536450	263.899,47	-	263.899,47	313.525,20	142.444,95	455.970,15	
30/04/15	536979	248.673,44	-	248.673,44	295.435,94	134.226,40	429.662,34	
Abril Total		1.994.173,01	-	1.994.173,01	2.369.172,89	1.076.394,22	3.445.567,11	
			-					
14/05/15	539480	456.832,05	-	456.832,05	538.813,47	239.412,79	778.226,26	
14/05/15	539482	270.088,49	-	270.088,49	318.557,59	141.545,76	460.103,35	
16/05/15	539973	71.754,14	-	71.754,14	84.630,88	37.604,32	122.235,20	
20/05/15	540539	497.042,25	-	497.042,25	586.239,66	260.485,82	846.725,48	
25/05/15	541306	684.466,68	-	684.466,68	807.298,62	358.709,69	1.166.008,31	
25/05/15	541310	275.012,24	-	275.012,24	324.364,99	144.126,18	468.491,17	07/07/2015
29/05/15	542330	485.862,72	-	485.862,72	573.053,89	254.626,95	827.680,84	
30/05/15	542642	192.172,24	-	192.172,24	226.658,77	100.712,05	327.370,82	
31/05/15	542714	319.828,59	-	319.828,59	377.223,84	167.613,13	544.836,97	
31/05/15	542715	171.259,47	-	171.259,47	201.993,06	89.752,25	291.745,31	
Maio Total		3.424.318,87	-	3.424.318,87	4.038.834,77	1.794.588,94	5.833.423,71	
			-					

03/06/15	543523	49.614,43	-	49.614,43	58.217,50	25.285,80	83.503,30	07/08/2015
05/06/15	543839	112.252,22	-	112.252,22	131.716,59	57.208,91	188.925,50	
05/06/15	543841	152.108,28	-	152.108,28	178.483,68	77.521,41	256.005,09	
15/06/15	545537	59.985,48	-	59.985,48	70.386,87	30.571,36	100.958,23	
15/06/15	545538	198.044,30	-	198.044,30	232.384,90	100.932,51	333.317,41	
Junho Total		572.004,71	-	572.004,71	671.189,54	291.519,99	962.709,53	
2015 Total		13.198.045,49	0,00	13.198.045,49	15.787.392,42	7.273.452,74	23.060.845,16	
Total geral		370.666.857,61	267.684.443,38	102.982.414,23	142.459.678,00	100.689.287,26	243.148.965,26	

17) Ressaltamos que o Contrato de Promessa de Contrato de Promessa de Compra e Venda Mercantil e Outros Pactos. (fls./id 18/27), celebrado em 14/05/2006, em sua cláusula 2.2 não especifica qual seria o índice de correção monetária.

Todavia, a perícia utilizou em seus cálculos os mesmos índices de correção monetária aplicados nas planilhas tanto da parte autora a BR Distribuidora como da parte ré a Raesa, que foi o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE).

Informamos também, que as parcelas foram atualizadas individualmente de 07/01/2012 a 20/03/2019, pró rata nominal no 1º mês e pró rata nominal no final do mês. Com juros legais de 1% ao mês sobre o valor corrigido sem a capitalização, do período de 07/01/2012 a 20/03/2019.

7 – Encerramento:

Concluídos os levantamentos necessários às circunstâncias, encerrou-se a presente perícia da qual se laborou o Laudo Técnico Pericial, em ordem a servir a instrução processual e a produzir legais efeitos, o qual é composto de trinta e oito (38) laudas e seus anexos redigidos e escriturados somente no anverso, ao final assinado por mim.

Ficando este Perito à disposição do Emérito Magistrado, dos Ilustres Drs. Advogados, bem como, dos demais interessados, para esclarecimentos que forem julgados indispensáveis, a bem da verdade, do processo e, sobretudo da Justiça.

Esperando ter cumprido fielmente o dever de perito nomeado nos autos, subscreve mui atentiosamente.

Termos em que,

P. Juntada

Rio de Janeiro,
31 de março de 2019.

Marcelo Machado de Souza Auad.

CONTADOR - CRC 091.196/O-6